



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE - SDSCJ
Comissão Especial de Licitação - CEL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0030.2020.CEL.PE.0006.SDSCJ.FEAS

LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA E RESERVADA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI

PREÂMBULO:

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.642.138/0001-04, através do Pregoeiro Público JOSÉ ANTONIO FILGUEIRA GALVÃO e sua equipe de apoio, designados pela Portaria SAD nº. 2893 de 05 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial de PE em data de 06 de dezembro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET*, de acordo com Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Estadual nº 12.986, de 17/03/2006, Decreto Estadual nº 32.539, de 24/10/2008, e respectivas alterações posteriores pelo Decreto Estadual nº 43.335, de 27/07/2016, Decreto Estadual nº 40.848/2014, de 02/03/2014, Decreto Estadual nº 42.048, de 17/08/2015 e ainda a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS ATÉ: 31/03/2021 às 09:30 h	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/03/2021 às 09:31 h	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 31/03/2021 às 10:00 h	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: PE-INTEGRADO	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.peintegrado.pe.gov.br	
Dados para contato	
Pregoeiro(a): José Antonio Filgueira Galvão	Email: cel@sdscj.pe.gov.br
Fone: (81) 3183-3025-31833060	
Endereço: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL – situada na Av. Cruz Cabugá, nº. 665, Bairro de Santo Amaro - Recife/PE – CEP: 50040-000.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF .	
<i>OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</i>	

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos **por servidor público** da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE - SDSCJ**, credenciado na função de Pregoeiro, mediante inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizadas pela Administração Direta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

1.3. Em Caso de discordância existente entre as especificações descritas no Sistema de PE INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

2. DO OBJETO.

2.1 O presente Edital tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS E FÓRMULAS LÁCTEAS PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO**



INSTITUCIONAIS DO ESTADO EXECUTADOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE – SDSCJ, conforme especificações no termo de referência.

3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

3.1. O valor total estimado da contratação será de **R\$ 802.695,98*** (oitocentos e dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos), distribuídos da seguinte forma:

* valor arredondado

MAPA DE PREÇOS DOS ITENS					VALOR MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Item	Código E-Fisco	Descrição do produto	Unid.	Quant.		
1.	287656 - 6	Cota exclusiva 1 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - DIETA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, ADEQUADA PARA CRIANÇAS DE 1 A 6 ANOS, COM FIBRAS SOLUVEIS E INSOLUVEIS, ISOOSMOLAR, PARA PACIENTES COM NECESSIDADE AUMENTADA OU NECESSIDADE DE RESTRIÇÃO DE VOLUME, HIPOSSODICA E ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, EM FRASCOS, EMBALAGEM COM 200ML	Embalagem com 200 ml	4380	10,3400	45.289,2000
2.	287702 - 3	Cota Principal 1 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, PARA ADULTOS E CRIANÇAS, COM NO MÍNIMO 7 G DE PROTEÍNA POR PORÇÃO DE 40 G DE PRODUTO, ENRIQUECIDO COM SAIS MINERAIS E VITAMINAS, NOS SABORES CHOCOLATE, MORANGO E BAUNILHA, HERMETICAMENTE FECHADO EM LATA, LATA CONTENDO 400G	Lata com 400 gramas	2300	49,0533	112.822,5900
3.	287702 - 3	Cota reservada 1 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, PARA ADULTOS E CRIANÇAS, COM NO MÍNIMO 7 G DE PROTEÍNA POR PORÇÃO DE 40 G DE PRODUTO, ENRIQUECIDO COM SAIS MINERAIS E VITAMINAS, NOS SABORES CHOCOLATE, MORANGO E BAUNILHA, HERMETICAMENTE FECHADO EM LATA, LATA CONTENDO 400G	Lata com 400 gramas	766	49,0533	37.574,8278
4.	333503 - 8	Cota exclusiva 2 - ESPESSANTE GELEIFICANTE PARA ALIMENTOS - A BASE DE AMIDO DE MILHO OU GOMA XANTANA, PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, EM PO, ACONDICIONADO EM LATA, COM DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE	Lata com 300 gramas	974	67,2833	65.533,9342
5.	287911 - 5	Cota principal 2 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA DIETA ENTERAL E ORAL, HIPERCALORICA, HIPERPROTEICA E NORMOLIPIDICA PARA NECESSIDADES CALORICAS ELEVADAS E CONTROLE DE OFERTA DE VOLUME, (2 CALORIAS / ML), LIQUIDA, EM FRASCO CONTENDO 200 ML	Embalagem com 200 ml	5475	16,0267	87.746,1825
6.	287911 - 5	Cota reservada 2 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NUTRICIONALMENTE	Embalagem com 200 ml	1825	16,0267	29.248,7275



		COMPLETA,PARA DIETA ENTERAL E ORAL,HIPERCALORICA, HIPERPROTEICA E NORMOLIPIDICA PARA NECESSIDADES CALORICAS ELEVADAS E CONTROLE DE OFERTA DE VOLUME,(2 CALORIAS / ML),LIQUIDA,EM FRASCO CONTENDO 200 ML				
7.	240112 - 6	Cota exclusiva 3 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, PARA CICATRIZACAO DE FERIDAS, NORMOCALORICO E HIPERPROTEICO, COM FIBRAS SOLUVEIS E INSOLUVEIS, SUPLEMENTADA COM ARGININA (MINIMO DE 8,5 G/L), ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN, LIQUIDA, COM DENSIDADE CALORICA DE MINIMO 1,0 KCAL/ML, EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, CONFORME LEGISLACAO VIGENTE	Embalagem com 200 ml	1825	16,0267	29.248,7275
8.	240084 - 7	Cota principal 3 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, PARA ADULTO, HIPERPROTEICO E HIPERCALORICO, COM FIBRAS (MINIMO DE 8G/L), ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN, LIQUIDA, COM DENSIDADE CALORICA DE MINIMO DE 1,5 KCAL/ML, EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, CONFORME LEGISLACAO VIGENTE	Embalagem com 200 ml	4928	16,0267	78.979,5776
9.	240084 - 7	Cota reservada 3 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, PARA ADULTO, HIPERPROTEICO E HIPERCALORICO, COM FIBRAS (MINIMO DE 8G/L), ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN, LIQUIDA, COM DENSIDADE CALORICA DE MINIMO DE 1,5 KCAL/ML, EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, CONFORME LEGISLACAO VIGENTE	Embalagem com 200 ml	1642	16,0267	26.315,8414
10.	393381 - 4	Cota exclusiva 4 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NUTRICAO ORAL,NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALORICA EM PO SEM SABOR.,PARA RISCO NUTRICIONAL E DESNUTRICAO.,ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN.,PARA ADICAO EM PREPARACOES SALGADAS OU DOCES.,PO,EM LATA ,CONFORME LEGISLACAO VIGENTE.	Lata com 350 gramas	146	49,0533	7.161,7818
11.	393380 - 6	Cota principal 4 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NUTRICAO ENTERAL OU ORAL,NUTRICIONALMENTE COMPLETA,PARA PACIENTES COM DESNUTRICAO OU RISCO NUTRICIONAL, PRE E POS OPERATORIO,HIPERCALORICA, NORMOPROTEICA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN,SABORES DIVERSOS,LIQUIDA,EM EMBALAGEM PLASTICA,CONFORME LEGISLACAO VIGENTE	Embalagem com 200 ml	5475	16,0267	87.746,1825
12.	393380 - 6	Cota reservada 4 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NUTRICAO ENTERAL OU ORAL,NUTRICIONALMENTE COMPLETA,PARA PACIENTES COM DESNUTRICAO OU RISCO NUTRICIONAL, PRE E POS OPERATORIO,HIPERCALORICA, NORMOPROTEICA,ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN,SABORES	Embalagem com 200 ml	1825	16,0267	29.248,7275



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE - SDSCJ
Comissão Especial de Licitação - CEL

		DIVERSOS, LIQUIDA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE				
13.	312457 - 6	Cota exclusiva 5 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - DIETA PADRÃO, LIQUIDA, PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOPROTEICA E NORMOCALÓRICA, ACRESCIDADA DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS EXISTENTES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE	Embalagem com 200 ml	3.650	16,0267	58.497,4550
14.	240163 - 0	Cota exclusiva 6 - LEITE EM PO - FÓRMULA INFANTIL - A BASE DE ANTI-REGUGITACAO, COM ISOTONICA, COM ISO OSMOLAR, DE MILHO, SORO DE LEITE, CITRATO DE POTASSIO, ETC. COM ADICAO DE AMIDO DE MILHO PRE-GELATINIZADO, PARA LACTENTES, EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO	Lata com 400 gramas	292	51,1467	14.934,8364
15.	240855 - 4	Cota exclusiva 7 - LEITE EM PO - FÓRMULA INFANTIL - A BASE DE COM PROTEINAS MODIFICADAS EM SUA RELACAO CASEINA/PROTEINA DO SORO DO LEITE, PARA LACTENTES ATE 06 MESES, COM ISOTONICA, COM ISO OSMOLAR, DE MILHO, SORO DE LEITE, CITRATO DE POTASSIO, ETC. ENRIQUECIDO EM FERRO E VITAMINAS, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	Lata com 400 gramas	584	52,2633	30.521,7672
16.	240857 - 0	Cota exclusiva 8 - LEITE EM PO - FÓRMULA INFANTIL - A BASE DE COM PROTEINAS MODIFICADAS EM SUA RELACAO CASEINA/PROTEINAS DO SORO DO LEITE, PARA LACTENTES A PARTIR DE 06 MESES, COM ISOTONICA, COM ISO OSMOLAR, DE MILHO, SORO DE LEITE, CITRATO DE POTASSIO, ETC. ENRIQUECIDO COM FERRO E VITAMINAS, EMBALAGEM APROPRIADA AO PRODUTO	Lata com 400 gramas	876	52,2633	45.782,6508
17.	299151 - 9	Cota exclusiva 9 - LEITE EM PO - FÓRMULA INFANTIL - A BASE DE LEITE DE VACA, OLEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINA, ISOSMOLAR, ISOTONICA, COM SORO DE LEITE, CITRATO DE POTASSIO, ISENTO DE LACTOSE, EMBALAGEM APROPRIADA AO PRODUTO.	Lata com 400 gramas	146	41,9267	6.121,2982
18.	400272 - 5	Cota exclusiva 10 - LEITE EM PO MODIFICADO - FORMULA INFANTIL ELEMENTAR, A BASE DE AMINOACIDOS LIVRES, INDICACAO: ALERGIA ALIMENTAR (LEITE DE VACA, SOJA, PROTEINAS HIDROLISADAS); DISTURBIO ABSORTIVOS MODERADOS E GRAVES; SINDROME DE INTESTINO CURTO; OUTRAS INDICACOES CLINICAS QUE REQUEREM TERAPIA NUTRICIONAL COM FORMULA ELEMENTAR, INDICADO PARA CRIANCAS DESDE O NASCIMENTO, FORMULADO PARA DISTURBIO DA DIGESTAO E/OU ABSORCAO DE NUTRIENTES E ALERGIAS AS PROTEINAS DO LEITE DE VACA, SOJA E AS PROTEINAS HIDROLISADAS., ISENTO DE PROTEINA LACTEA, LACTOSE,	Lata com 400 gramas	100	99,2167	9.921,6700



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE - SDSCJ
Comissão Especial de Licitação - CEL

		GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN,0,70KCAL/ML,EM PO,EM LATA, HERMETICAMENTE FECHADA.				
TOTAL						R\$ 802.695,9779

3.2. Para fins de adjudicação, os valores unitários e globais **MÁXIMOS**, admitidos pela Administração para os itens da presente contratação são os constantes no quadro constante no item 3.1, sob pena de desclassificação da proposta.

3.3. Não serão aceitos preços unitários e totais finais superiores aos estimados neste edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

UNIDADE GESTORA: 600101

AÇÃO: 08.244.0570.2581 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial.

SUBAÇÃO: 08.244.0570.2581.1266 – Manutenção das atividades dos serviços de acolhimento institucional

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90 - Custeio

FONTE DE RECURSOS: 0101 – Tesouro Estadual e 0242 – Fundo Estadual de Assistência Social

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do Contrato.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, e que estejam obrigatoriamente cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

5.1.1. ITENS 1,4,7,10,13,14,15,16,17,18 - EXCLUSIVOS PARA ME / EPP / MEI – correspondente a 100% (CEM POR CENTO) das quantidades previstas no Termo de Referência, destinado à participação exclusiva da Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Micro Empreendedor Individual – MEI, visando o atendimento da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei nº. 147/2014;

5.1.2. ITENS 3,6,9,12 – COTA RESERVADA PARA ME / EPP / MEI – correspondente a 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) das quantidades previstas no Termo de Referência, destinado à participação exclusiva da Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Micro Empreendedor Individual – MEI, visando o atendimento da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei nº. 147/2014;

5.1.3. ITENS 2,5,8,11 – COTA PRINCIPAL – correspondente a 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) das quantidades previstas no Termo de Referência, destinado à participação dos



interessados que atendam aos requisitos previstos na Lei Complementar nº. 12/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 14/2014;

5.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste edital.

5.3. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste edital.

5.4. O licitante enquadrado como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** ou **microempreendedor individual - MEI** deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

5.5. A empresa enquadrada na condição de **microempresa** ou de **empresa de pequeno porte** ou **microempreendedor individual - MEI** que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, DEVERÁ assinalar em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do artigo 3º e 18-A da Lei mencionada.

5.6. Para o(s) Lote(s) da Cota Principal, os licitantes enquadrados na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual, que pretende utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão assinalar em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do artigo 3º da mencionada Lei.

5.7. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

5.9. Não poderão participar deste Pregão:

5.9.1. Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo com servidor ou empregado da CONTRATANTE, observado o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

5.9.2. Empresa suspensa de participar de licitação e impedido de contratar com o órgão licitante/Estado de Pernambuco, durante o prazo da sanção aplicada;

5.9.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.9.4. Empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão/entidade da Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93;

5.9.5. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, durante o prazo da sanção aplicada;

5.9.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;



5.9.7. Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

5.9.7.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócio pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

5.9.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;

5.9.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.9.10. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

6. DO CONSÓRCIO.

6.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 33 da Lei nº 8.666/93 e no presente Edital;

6.2. Consórcios são associações corporativas nas quais duas ou mais pessoas jurídicas unem esforços visando concretizar um objeto específico. Esse conceito decorre do disposto no art. 278 da Lei n. 6.404/76.

6.3. A vedação à participação de consórcios fundamenta-se por tratar-se de contratação comum para empresas atuantes neste mercado, sendo usual a participação de empresas que, em sua maioria, apresentem o mínimo exigido no tocante às qualificações técnica e econômico-financeira e demais condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o âmbito de possíveis licitantes.

6.4. A vedação à participação de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, nas quais as empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação previstos em Edital.

6.5. A vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. A reunião de empresas em consórcio que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes participantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações. Assim, no presente caso, a vedação de participação de consórcios visa afastar possível restrição à competição e proporcionar a obtenção de proposta mais vantajosa.

7. A REFERÊNCIA DE TEMPO.

7.1. Todas as referências de tempo previstas neste edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7.2. As sessões serão iniciadas, processadas e concluídas em dias úteis no período de 08h às 12h e de 13h às 17h.



7.2.1. Serão considerados como dias não úteis, os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude – SDSCJ.

7.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

7.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas úteis, no período de 08h às 12h e de 13h as 17h.

7.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

7.3. O prazo para entregar da proposta original na forma física e documentos originais ou autenticados na forma física será contado em dias úteis e obedecerá ao 16.2.

7.4. Os prazos para entrega da proposta e documentos serão sempre contados da notificação pelo pregoeiro. A entrega também será considerada tempestiva quando praticada antes do termo inicial do prazo;

7.5. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 7.2 poderão ser alterados cabendo ao pregoeiro informar, previamente da alteração aos licitantes, através do Sistema PE-INTEGRADO, e na mesma oportunidade estabelecer nova data e horário para retomada do pregão.

8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS.

8.1. Para participar das licitações realizadas através do pregão eletrônico no Estado de Pernambuco, o interessado deverá realizar o credenciamento junto ao sistema PE-INTEGRADO.

8.1.1. Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

8.2. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do credenciamento online no Portal do PE-Integrado, no endereço **www.peintegrado.pe.gov.br**, através do link **“Cadastre-se no sistema”**.

8.3. Após a conclusão do cadastro online, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail **suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br**, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema.

8.3.1. São documentos comprobatórios necessários: a) Cópia da última alteração do contrato social, CNPJ e comprovante de endereço da empresa; b) Cópias da identidade, CPF e comprovante de endereço dos sócios e/ou representantes; d) Termo de compromisso (modelo padrão do sistema) disponível no Portal;

8.3.2. Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações;



8.3.3. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

8.4. A equipe de suporte fará a ativação do cadastro e o interessado receberá por e-mail, uma senha provisória, que deverá ser substituída no primeiro acesso ao sistema.

8.5. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado.

8.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Governo do Estado à responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.8. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que os licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição.

8.9. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone: **(81) 3183-7721**.

9. DA PROPOSTA.

9.1. No prazo designado no preâmbulo deste edital, A licitante deverá encaminhar proposta de preços expressa em moeda nacional, em algarismos, com **04 (quatro) casas decimais**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários marcados no preâmbulo do edital, quando então se encerrar automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. A proposta de preços será elaborada com base no **Termo de Referência - Anexo I** e respectivos anexos, assim como no **Modelo de Proposta – Anexo II** deste edital.

9.3. Para fins de cadastramento no sistema eletrônico, a licitante deverá especificar os **PREÇOS UNITÁRIOS DE CADA ITEM** do objeto licitado.

9.4. Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições, insumos, materiais e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do fornecimento a ser executado.

9.5. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.5.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

9.5.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.6. As propostas terão validade de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração do licitante.



9.6.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

9.6.2. As propostas devem estar assinadas por sócios devidamente autorizados para realizar o ato, ou pessoas com poderes para isso, mediante Procuração Pública registrada em cartório e apresentação dos seus respectivos documentos de Identificação.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

10.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público do Estado de Pernambuco, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas, utilizado pela Administração Direta e Indireta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

10.2. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital.

10.3. A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital, passando o pregoeiro a examinar as propostas.

10.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

11.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

11.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

12. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.

12.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observando-se ainda o Decreto Estadual nº 32.539/2008, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis à espécie.

12.2. A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital e previsto no sistema terá início a sessão pública do pregão eletrônico.

12.3. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços compatíveis com os preços praticados no mercado.

12.4. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

12.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

12.6. As licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



12.7. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

12.8. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

12.9. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

12.10. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

12.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.12. O lance ofertado pelo licitante é vinculativo, não sendo possível a sua desistência, salvo de alegar erro material e tal justificativa for acolhida pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

12.13. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

12.14. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.15. No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 15(quinze) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

12.16. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de 0(zero) segundo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.17. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.

12.18. Caso a proposta de menor preço não tenha sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual – MEI, e ocorrendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 13, de 14/12/2006, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, no prazo máximo de 05 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

12.19. Para fins do disposto no item anterior, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual – MEI sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.20. Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual – MEI, previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.



12.21. Encerrada a fase de lances, a licitante que apresentar o menor preço final deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao lance final, assim como os documentos de habilitação, na forma prevista neste edital no item referente à proposta e aos documentos de habilitação.

12.22. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e documentos de habilitação, cabendo o pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão para divulgação da aceitabilidade de proposta e resultado da habilitação.

12.23. Examinada a proposta classificada em primeiro, quanto ao objeto e valor, caberá o pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, após exame da proposta de preços.

12.24. Decidida à aceitação da proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, com resultado da verificação da documentação exigida neste edital para habilitação.

12.24.1. O Pregoeiro poderá efetuar consulta, no portal de compras governamental e nas páginas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, acerca da regularidade fiscal e trabalhista da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, bem como a situação cadastral no CADFOR-PE. A licitante que estiver com documentação vencida no CADFOR poderá encaminhar as certidões atualizadas para o pregoeiro, através do e-mail da Comissão, constante do preâmbulo deste edital.

12.24.2. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nas páginas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.25. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.26. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

12.27. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.28. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior.

12.29. No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado o pregoeiro exigir os documentos de proposta e de habilitação das licitantes subsequentes.

12.30. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste edital.

12.31. A sessão pública do pregão será suspensa pelo prazo divulgado no SISTEMA para aguardo da documentação habilitatórias, situação em que serão divulgados através do Sistema a data e horário do prosseguimento do certame.

12.32. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.



12.33. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

13. DA DILIGÊNCIA.

13.1. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos/medicamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

13.2. Em qualquer fase do procedimento licitatório é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

14. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

14.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

14.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

14.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.1.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo Sistema decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.1.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

15. DA NEGOCIAÇÃO.

15.1. O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

16.1. Antes da declaração do vencedor de cada item/lote do processo, o pregoeiro verificará se a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar se enquadra em uma das vedações previstas no item 5 deste Edital, através de consulta aos sites <http://www.portaltransparencia.gov.br> e http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas, a licitante será **DESCLASSIFICADA**, devendo o pregoeiro repetir



este procedimento conforme sejam procedidas as convocações, de acordo com a ordem de classificação.

16.1.1. Após a etapa de lances, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar a **PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO, DIGITALIZADOS, EM FORMATO “PDF”, CONFORME ITEM 18**, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de habilitação, para o e-mail da comissão indicado no preâmbulo deste edital, no **PRAZO MÁXIMO de 01 (UM) DIA ÚTIL**, contada a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, com posterior encaminhamento dos originais no prazo descrito no item 18.1.

16.1.2. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas e declarações;

16.1.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS no prazo previsto no item 16.1.1. será desclassificada ou inabilitada do certame e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

16.2. Os documentos originais ou autenticados deverão ser entregues fisicamente, diretamente ao pregoeiro ou comissão de licitação, no endereço indicado no preâmbulo do Edital, no período de 08 as 14 horas, no prazo de 03 (três) dias úteis, que pode ser prorrogado por razões de fato ou de direito, no interesse da Administração.

16.2.1. A não entrega dos documentos originais ou autenticados conforme subitem acima ensejará o retorno do processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, submetendo o licitante às penalidades previstas neste Edital.

16.2.2. “Ficam suspensas as exigências contidas neste instrumento convocatório, de apresentação de documentos que dependam de meios físicos, até o fim dos efeitos dos atos normativos publicados pelo Poder Executivo Estadual, a contenção do COVID-19, os quais deverão serem supridos ou substituídos por versões digitais ou digitalizados, nos termos da Portaria SAD n°. 705 de 25 de março de 2020”.

16.2.3. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

17. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

17.1. A licitante classificada provisoriamente em 1º lugar no certame deverá apresentar proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do **Anexo III (Modelo de Proposta de Preços)** deste Edital, nos termos e prazos previstos neste edital.

17.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

17.2.1. O Pregoeiro encaminhará à Área Demandante para emissão de parecer por técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SDSCJ ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

17.2.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



17.2.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

17.2.4. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados.

17.2.5. Não serão aceitas propostas com valores unitários ou globais superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

a. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

b. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

17.3. Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impedem a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

17.3.1. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

17.4. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

17.5. Se a mesma empresa vencer a disputa de lances na Cota Reservada e na Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa, nos termos do § 4º do artigo 7º do Decreto Estadual nº 45.140/2017.

17.6. Havendo recusa por parte da licitante em ajustar os preços nas condições descritas no item anterior, a Administração procederá à contratação da conta de menor preço, desclassificando a empresa da cota de maior preço, sem prejuízo da aplicação da penalidade de multa no percentual de 01% (um por cento) a 05% (cinco por cento) do valor ofertado pela empresa para a cota respectiva.

17.7. Em caso de reincidência da recusa da empresa em ajustar os preços ofertados para a cota reservada e a cota principal será a empresa desclassificada de ambas as cotas, sem prejuízo da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco pelo prazo de até 02 (dois) anos.

17.8. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá se adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, os licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, nos termos do art. 7º, § 2º do Decreto Estadual nº 45.140/2017.

18. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

18.1. Para fins de habilitação neste processo, a licitante classificada provisoriamente em 1º lugar, deverá comprovar a situação de habilitação, apresentando a documentação comprobatória abaixo discriminada no endereço da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - Av. Cruz Cabugá, nº. 665 – Bairro de Santo Amaro - Recife/PE – CEP: 50040-000**, indicado no edital, no **prazo de 03 (três) dias úteis da convocação do pregoeiro.**



18.1.1. *“Ficam suspensas as exigências contidas neste instrumento convocatório, de apresentação de documentos que dependam de meios físicos, até o fim dos efeitos dos atos normativos publicados pelo Poder Executivo Estadual, a contenção do COVID-19, os quais deverão ser supridos ou substituídos por versões digitais ou digitalizados, nos termos da Portaria SAD n°. 705 de 25 de março de 2020”.*

18.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar os documentos de habilitação, será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

18.3. Habilitação Jurídica:

18.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF, conforme Instrução Normativa em vigência, emitida pelo Ministério da Fazenda, com emissão, de no máximo, 90 (noventa) dias;

18.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Com cópia dos documentos (RG e CPF).

18.3.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

18.3.4. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentar Declaração, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital;

18.3.5. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo VI** do edital.

18.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista.

18.4.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

18.4.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

18.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Considerando-se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

18.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante.

18.4.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.



18.5. Qualificação técnica:

A qualificação técnica é exigida em conformidade com o disposto no artigo 30 § 4º da Lei nº 8.666/93, segundo o qual:

“Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado”.

18.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido os medicamentos de mesma natureza ou similares do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais, devidamente registrado na entidade competente quando for o caso; em conformidade com as exigências constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

18.5.2. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item;

- a) Para efeito do item 18.5.2, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados;
- b) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

18.5.3. A licitante deverá apresentar licença de funcionamento expedida pelo órgão sanitário competente, conforme art. 431 do Código Sanitário do Estado de Pernambuco (Decreto 20.786/1998) e de acordo com a Resolução nº 63/2000 da ANVISA.

18.5.4. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação dos respectivos lotes, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, conforme estabelecido no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93;

18.6. Qualificação econômico-financeira.

18.6.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

18.6.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

18.6.2.1. A certidão descrita no subitem 18.6.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante (subitem 18.6.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.



18.6.2.2. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

18.6.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei:

18.6.3.1. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticações no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

18.6.4. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, apresentado na forma da lei;

18.6.5. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte;

18.6.5.1. Índices de Liquidez Geral(LG) e Liquidez Corrente(LC), maiores ou iguais a 1,0 (um) extraídos do Balanço Patrimonial, que poderão vir calculados pela licitante, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}}$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;

18.6.5.2. Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, conforme estabelecido no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93;

18.6.6. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

18.6.7. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA);

18.6.8. O percentual de 10% (dez por cento) de patrimônio líquido tem o condão precípua de avaliar se o pretenso contratado tem condições mínimas, sob o enfoque financeiro, de garantir a execução do contrato.

18.6.9. A licitante deverá encaminhar juntamente com os documentos de habilitação a proposta original.

18.6.10. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original



para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio do SDSCJ, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

18.6.11. Os documentos/certidões que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos por um período de 120 (cento e vinte) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infra legal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

18.6.12. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

18.6.13. As **microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

18.6.14. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte e micro empreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

18.6.15. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.6.16. O Certificado de Registro de Fornecedores – CRF, emitido pela Gerência de Cadastro de Fornecedores, Materiais e Serviços, da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco substitui os documentos de habilitação enumerados nos itens 18.4.1 a 18.4.5, 18.6.1 e 18.6.2 deste edital quanto às informações disponibilizadas no Portal Eletrônico da Secretaria Executiva de Administração no sítio www.sad.pe.gov.br/seadm, podendo a Comissão de Licitação/Pregoeiro consultar o banco de dados do CADFOR/PE para apuração da situação da licitante, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

18.6.17. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

18.6.18. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e o disposto no subitem 18.6.13.

18.6.19. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

18.6.20. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

18.6.21. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

19.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido eletronicamente, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da



sessão pública, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

19.2. Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar, **eletronicamente**, em campo específico do Sistema PE INTEGRADO (www.peintegrado.pe.gov.br), o pedido até o segundo dia útil que anteceder o recebimento das propostas, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição até o dia anterior à data marcada para a sessão do Pregão.

19.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente;

19.4. A decisão do pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será disponibilizada eletronicamente no sistema PE INTEGRADO preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para realização do pregão, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro na ata.

19.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

19.6. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao pregoeiro em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o e-mail da comissão, cel@sdscj.pe.gov.br, identificado no preâmbulo deste edital.

19.7. O pregoeiro disponibilizará a resposta aos pedidos de esclarecimentos por e-mail e no Painel de Licitações (www.licitacoes.pe.gov.br) até 01(um) dia útil antes da data limite para abertura da sessão pública.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

20.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformado com o resultado poderá manifestar, **imediate e motivadamente**, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões do pregoeiro, **através de campo próprio do sistema eletrônico**, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de 03(três) dias para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser enviados Ao pregoeiro.

20.1.1. As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em **até 10(dez) minutos após a declaração de vencedor**.

20.1.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

20.1.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

20.2. Para efeito do disposto no §5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, fica a vista dos autos deste processo licitatório franqueada aos interessados.

20.3. A falta de manifestação imediata e motivadamente, importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora.

20.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



20.5. As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

20.6. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

20.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

20.8. Verificada a regularidade dos procedimentos, o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

21.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

21.2. Homologado o procedimento licitatório pela autoridade competente, a licitante adjudicatária será notificada, por escrito pela Gerência Geral de Assuntos Jurídicos, para apresentar a documentação de identificação (CPF e RG) de quem assinará a Ata de Registro de Preços.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

22.1. DA ATA

22.1.1. Homologado o processo, será formalizada a Ata de Registro de Preços, onde constará, no mínimo, o objeto, os preços a serem praticados, o fornecedor e Órgãos participantes;

22.1.2. A Gerência Geral de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - SDSCJ convocará a licitante vencedora, informando o local, dia e hora, para proceder com a assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

22.1.3. A recusa injustificada da(s) empresa(s) vencedora(s) em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

22.1.4. Na hipótese da empresa primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, ou ainda quando não fizer a comprovação das condições de habilitação, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude-SDSCJ convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos 11 e 12 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada ampla defesa e o contraditório;

22.1.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos para o registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



22.1.6. Após as assinaturas, a Gerência Geral de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude-SDSCJ providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de Pernambuco;

22.1.7. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata;

22.2. DA VIGÊNCIA DA ATA.

22.2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora a Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.

22.3. DO REAJUSTE.

22.3.1. Diante da nova sistemática adotada pelo Decreto Estadual nº 42.530/2015, não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços.

22.4. DA FORMULAÇÃO DO INSTRUMENTO.

22.4.1. A detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a respectiva Ata.

22.4.2. A recusa injustificada da detentora da Ata em assinar o documento, dentro do prazo estabelecido, a sujeitará, ainda, à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo estabelecido pela Administração Pública.

22.4.3. No ato da contratação, a detentora deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ATA em nome da empresa.

22.4.4. Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato do Cadastro da Licitação, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante, observada a ordem de classificação, fazendo-se em igual prazo e nas mesmas condições propostas para a primeira classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a ela adjudicado o objeto do certame e convocada para celebrar a ATA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

22.4.5. A contratação será precedida da inscrição da licitante no CADFOR e da emissão de nota de empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura da ATA, que poderá ser dispensado e substituído por instrumento similar.

22.4.6. A licitante vencedora só poderá ser remunerada, na forma prevista na ATA, se estiver regularmente inscrita no CADFOR.

22.4.7. A licitante vencedora providenciará sua inscrição no CADFOR, gratuitamente, na Secretaria da Administração de Pernambuco, como também em outro qualquer órgão da Administração Pública ou, ainda, através do portal de compras governamentais, no endereço: www.sad.pe.gov.br/seadm, onde estarão disponibilizadas todas as informações necessárias.

22.4.8. A recusa da licitante vencedora em cadastrar-se no CADFOR, no prazo que for assinalado, será considerada como não manutenção da proposta, autorizando o SDSCJ a convocar as demais licitantes, mantida a ordem de classificação, fazendo-se em igual prazo e nas mesmas condições



propostas pela primeira classificada, e assim sucessivamente sem prejuízo das penalidades descritas neste edital.

22.5. DAS OBRIGAÇÕES DA GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

22.5.1. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, em especial;

22.5.2. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

22.5.3. Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelo órgão e entidade participante;

22.5.4. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;

22.5.5. Assinar a Ata de Registro de Preços;

22.5.6. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

22.5.7. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços;

22.5.8. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços;

22.5.9. Autorizar a adesão por órgão não participante;

22.5.10. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

22.5.11. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

22.5.12. Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes nos termos do art. 10, incisos II e III do Decreto nº 42.530 de 2015.

22.6. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

22.6.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata;

22.6.2. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata;

22.6.3. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, relativas à licitação da qual decorreu o registro de Preço, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada;

22.6.4. Atender prontamente às requisições ao Órgão Gerenciador ou eventuais Contratantes no fornecimento do objeto de Registro de Preços na quantidade e especificações exigidas no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou no contrato;

22.6.5. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;



- 22.6.6.** Prestar as informações solicitadas pelo órgão gestor e eventuais Contratantes;
- 22.6.7.** Facilitar a fiscalização da Administração, quando da entrega do material;
- 22.6.8.** Comunicar imediatamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR, formalizando por escrito tão logo possível, sobre qualquer defeito apresentado nos produtos;
- 22.6.9.** Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes a transporte, embalagem, instalação e seguro quando da entrega dos materiais.
- 22.6.10.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente objeto, conforme exigência legal;

22.7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

22.7.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do artigo 20 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.7.1.1. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

22.8. DO CADASTRO RESERVA.

22.8.1. Após a publicação da adjudicação, os licitantes, que optarem por reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor e garantindo a mesmas condições, deverão apresentar a aceitação para registro do respectivo preço, para fins de formação de cadastro de reserva, conforme dispõe o art.11 do Decreto 42.530/2015, regulamentado pela Portaria SAD nº 28.864/2017.

22.8.2. O licitante que optar por reduzir seu preço ao valor da proposta do vencedor deverá encaminhar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, por e-mail ou fisicamente, no endereço constante no preâmbulo deste edital e conforme modelo presente no seu Anexo VII, no prazo máximo de 01(um) dia útil contado da convocação do pregoeiro que se dará após a publicação da adjudicação do objeto do certame do Diário Oficial.

22.8.3. A convocação prevista no item 22.8.2. se dará por e-mail, no qual o pregoeiro informará aos licitantes a data e a hora limites para o envio da sua manifestação.

22.8.4. No caso de licitação por lote(s) o(s) preço(s) aceito(s) deverão corresponder tanto ao(s) valor(es) unitários quanto os total(is) da proposta vencedora/mais vantajosa.

22.8.5. Em caso de envio da citada documentação via digital, esta deverá ser expressa no corpo do e-mail com domínio oficial da empresa sendo assinada por funcionário identificado pelo nome completo e cargo que exerce.



22.8.6. A formação de cadastro de reserva não prejudica o resultado do certame em relação ao licitante vencedor.

22.8.7. Os licitantes que manifestarem interesse em integrar o cadastro de reserva poderão solicitar, formalmente e mediante justificativa, a sua desvinculação da referida lista, desde que não haja convocação formal para assinatura do Registro de Preços.

22.8.8. Os pedidos de desvinculação serão analisados pelo gestor da Ata, que poderá solicitar documentação auxiliar para exame do pleito.

22.8.9. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços ao valor do vencedor observará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

22.8.10. A relação dos licitantes que irão compor o cadastro de reserva será anexada aos autos do processo, após a homologação do certame. Esta relação será disponibilizada no painel de licitações (www.licitacoes.pe.gov.br).

22.8.11. Os licitantes registrados no cadastro de reserva serão convocados no caso do cancelamento do Registro de preços em relação ao primeiro colocado, caso seja configurada alguma das hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 42.530/2015 e respeitada à ordem de classificação presente no subitem 22.8.9.

22.8.12. A análise da proposta e dos documentos de habilitação dos licitantes que aceitarem o registro no cadastro de reserva será verificada apenas no caso de eventual contratação.

22.8.13. A análise da proposta e dos documentos de habilitação no caso de eventual contratação será realizada pelo órgão gerenciador da ata ou, excepcionalmente, pela comissão processante da licitação de origem.

22.9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES.

22.9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, inclusive empresa estatal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no Decreto Estadual nº 42.530/2015 e no Edital.

22.9.2. Os órgãos e entidades NÃO PARTICIPANTES, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, devem consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

22.9.3. Cada ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.

22.9.4. Cabe à DETENTORA DA ATA, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

22.9.5. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.



22.9.6. Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo Fornecedor da Ata, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

23.DO CONTRATO

23.1. DA FORMALIZAÇÃO

23.1.1. A detentora da ata será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

23.1.1.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

23.1.1.2. A vantagem porventura oferecida pela licitante vencedora e aceita pela Administração Pública não implicará a alteração da proposta nem do preço proposto.

23.1.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

23.1.3. No ato da contratação, se for o caso, a licitante deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

23.1.4. A contratação será precedida da inscrição da licitante no CADFOR e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

23.2. DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

23.2.1. Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, e todas as informações solicitadas devem ser atendidas no prazo máximo de 48 horas após o recebimento da solicitação;

23.2.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

23.2.3. A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da pessoa ocupante do cargo de Gerência de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude.

23.2.4. A fiscalização do contrato ficará sob a responsabilidade dos Gestores dos Serviços de Acolhimento Institucional executados pela SDSCJ.

23.2.5. Cabe ao fiscal do contrato:

23.2.5.1. Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;



23.2.5.2. Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

23.2.5.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

23.2.5.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

23.2.5.5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições dos editais e respectivos anexos, tais como planilhas, cronogramas, etc;

23.2.5.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

23.2.5.7. Recusar fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

23.2.5.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada;

23.2.5.9. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

23.2.6. Cabe ao gestor do contrato:

23.2.6.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

23.2.6.2. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à contratada;

23.2.6.3. Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;

23.2.6.4. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

23.2.6.5. Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;

23.2.6.6. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;

23.2.6.7. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

23.2.6.8. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

23.2.6.9. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.



23.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA obriga-se a:

- 23.3.1.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 23.3.2.** Entregar o material em conformidade com as especificações do E-fisco, como também a descrição contida na proposta apresentada, incluído a respectiva marca aprovada;
- 23.3.3.** Garantir a qualidade e quantidade do fornecimento;
- 23.3.4.** Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato;
- 23.3.5.** A Contratada se obriga a recolher e substituir por igual quantidade e qualidade os itens que, dentro do prazo de validade estipulado em sua embalagem primária, apresentarem sinais de deterioração, mofo, presença de insetos, sem quaisquer prejuízos para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) a contar da data da notificação da Supervisora de Nutrição da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude;
- 23.3.6.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos ao patrimônio da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude ou a terceiros, por ação ou omissão na execução do objeto, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;
- 23.3.7.** Cumprir rigorosamente os prazos e condições conforme especificados neste instrumento, sujeitando-se às sanções estabelecidas em Lei;
- 23.3.8.** Responder pelo ônus dos encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e outras decorrentes do vínculo empregatício dos funcionários encarregados da entrega dos produtos, objeto do presente Termo de Referência.

23.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 23.4.1.** Fiscalizar o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicar, por escrito, a CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;
- 23.4.2.** Não receber os produtos fora das exigências contidas no Anexo Único deste presente Termo de Referência e que não atendam às especificações;
- 23.4.3.** Comunicar à contratada situações ou fatos que prejudiquem ou venham a prejudicar a entrega, determinando as providências que entender serem necessárias a sua solução, devendo a Contratada, salvo motivo de força maior, atender de imediato o determinado, buscando não comprometer ou prejudicar as atividades;
- 23.4.4.** Conferir mensalmente/bimensalmente as faturas de acordo com a solicitação de fornecimento dos materiais e ainda, os documentos necessários ao acompanhamento da mesma;
- 23.4.5.** Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

23.5. DA VIGÊNCIA E VALIDADE



23.5.1. O contrato oriundo dessa licitação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser estendido para o exercício financeiro subsequente apenas para complementação do prazo de 12 (doze) meses.

23.5.2. No exercício seguinte, as despesas correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

23.6. DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.6.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.6.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.6.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

23.6.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

23.7. DO PAGAMENTO

23.7.1. O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR e mantiver o referido cadastro atualizado;

23.7.2. O pagamento de cada compra será efetuado em **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da data do recebimento do(s) produto(s) especificado(s) no Empenho de Compras e/ou Contrato de Fornecimento, conforme o caso, devidamente atestado no seu recebimento;

23.7.3. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

23.7.4. A contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e respectivos anexos;

23.7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre o prazo referido no **item 23.7.2** e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga



I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

23.7.6. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

23.8. DO REAJUSTE E REVISÃO CONTRATUAL.

23.8.1. Para reajustamento dos preços deverão ser observadas as disposições contidas na Lei Estadual nº 12.525/03 e alterações posteriores da Lei Estadual nº 12.932/05.

23.8.2. Os reajustes a que a contratada fizer jus e não forem solicitados e concedidos durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

23.8.3. O valor do contrato apenas será reajustado se decorrer mais de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA, (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, nos termos do art. 1º, III, da Lei Estadual nº 12.525/2003.

23.8.4. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

23.9. DO PRAZO, LOCAL, ENTREGA E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO.

23.9.1. O fornecimento será executado de acordo com o Termo de Referência e respectivos anexos, e observando-se as disposições contidas na ATA e no Contrato, conforme minutas anexas a este edital.

23.10. DA GARANTIA CONTRATUAL

23.10.1. Para execução do objeto desta licitação, a CONTRATADA prestará garantia fixada em favor da CONTRATANTE no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas na lei geral de licitações;

23.10.2. Se escolhida na modalidade caução em dinheiro, a prestação da garantia deverá ser comprovada no momento da assinatura do contrato. Nas demais modalidades, a comprovação poderá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato;

23.10.3. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO;

23.10.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme disposto no art. 56, §4º, da Lei nº 8.666/93;



23.10.5. Só serão aceitas as prestações de seguros-garantia e cartas de fiança bancária de agentes devidamente registrados e autorizados pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e pelo Banco Central do Brasil, respectivamente.

24. DAS PENALIDADES

24.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo de multa de 30 % (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 24.1.1.** Apresentar documentação falsa;
- 24.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 24.1.3.** Falhar na execução da Ata de Registro de Preços/Contrato;
- 24.1.4.** Não assinar a ata de registro de preços/contrato no prazo estabelecido;
- 24.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 24.1.6.** Não manter a proposta;
- 24.1.7.** Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 24.1.8.** Cometer fraude fiscal;
- 24.1.9.** Fizer declaração falsa.

24.2. O retardamento da execução previsto no subitem 24.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA: (excluída a anterior) rever toda numeração a seguir:

24.2.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução da Ata de Registro de Preço/Contrato, após 07(sete) dias, contados da data constante no empenho;

24.2.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, o fornecimento definido na Ata de Registro de Preço/Contrato por 03(três) dias seguidos ou por 10(dez) dias intercalados.

24.3. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução da Ata/Contrato, de que ata o subitem 24.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 24.6.

24.4. A falha na execução da Ata/Contrato prevista no subitem 24.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 24.6 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
01	02
02	03
03	04
04	05
05	08
06	10

24.5. O comportamento previsto no subitem 24.1.5 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

24.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes, observando-se o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais):



Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação;
02	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação;
03	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação;
04	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação;
05	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação;
06	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
01	Executar fornecimento/serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
02	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
03	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
04	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
05	Recusar a execução de fornecimento/serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
06	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause: dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
07	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos, medicamentos ou medicamentos previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
08	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
09	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia



24.7. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo à aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

24.8. A sanção da multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar, estabelecida no item 24.1 desta cláusula;

24.9. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, no Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, conforme Acórdão do Tribunal de contas da União – TCU nº 99/2007 e 92/2004, respectivamente;

24.10. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

24.11. Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa a CONTRATADA, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração de eventuais créditos da CONTRATADA para com a SDSCJ;

24.12. Não havendo crédito que comporte a pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Estadual (GRE), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Estadual.

24.13. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.14. A CONTRATADA que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preço/Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata/Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no E-fisco, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata/Contrato e das demais cominações legais.

24.15. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço/Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de até 1% (um por cento) sobre o valor total da Ata/Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas.

24.16. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhes franqueada vista do processo.

24.17. As sanções poderão ser majoradas em 50% (cinquenta por cento), em caso de reincidência, devidamente apurada pelo agente ou comissão condutora do processo administrativo de apuração de penalidade – PAAP.

24.17.1. Será caracterizada a reincidência se entre a data da abertura do novo PAAP, por infração do presente edital, e a data do registro de penalização administrativa no CADFOR por condenação da empresa em PAAP anterior, decorrer prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses.

24.18. Quando ultrapassado o prazo para a caracterização da reincidência descrita no item anterior, será considerada a existência de antecedentes da empresa sob análise se forem verificados registros de penalização administrativa no CADFOR, por condenação da empresa em PAAP anterior, no prazo de até 3 (três) anos contados da data da abertura do novo PAAP.



24.18.1. Em sendo configurada a presença de antecedentes nas condições acima descritas, as penas poderão ser aumentadas em 1/4.

24.19. As infrações cometidas na execução contratual serão penalizadas conforme penalidades previstas no instrumento contratual competente.

24.20. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), o órgão processante encaminhará a documentação correspondente às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

24.21. As penalidades relativas à formalização e execução contratual constarão da minuta do contrato anexa ao presente Edital.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

25.2. A anulação do Pregão induz à do contrato.

25.2.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.4. A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

25.5. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

25.6. Em caso de comprovação de que o fornecimento prestado difere em qualquer aspecto do fornecimento contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do fornecimento tem lhe causado.

25.7. A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

25.8. A Comissão de Licitação/Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

25.9. As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser apresentadas por escrito, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas, diretamente à Comissão de Licitação/Pregoeiro, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua disponibilização digitalizada, mediante a entrega de 01 CD ROOM ou pen drive, nos termos da lei que rege as licitações.

25.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I - Termo de Referência;



- b) Anexo II - Modelo de Proposta;
- c) Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo IV - Minuta de Contrato;
- e) Anexo V - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte ou de Microempreendedor Individual;
- f) Anexo VI - Declaração de cumprimento do inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666/93;
- g) Anexo VII – Declaração de Aceite para Participação no Cadastro de Reserva;
- h) Anexo VIII – Dados Cadastrais.

25.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e demais normas que regem a matéria.

25.12. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do SDSCJ, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

26. DO FORO

26.1. Fica eleito o foro do Recife - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 20 de janeiro de 2021.

José Antonio Filgueira Galvão
Pregoeiro



ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA nº 001/2020 - GEPAC
LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.**

1. DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços visando à aquisição de DIETA ENTERAL E FÓRMULAS LÁCTEAS para atendimento dos Serviços de Acolhimento Institucionais do Estado executados pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude – SDSCJ, conforme especificações neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude (SDSCJ), no cumprimento de sua missão institucional atua na prevenção da violência, trabalhando para o fortalecimento da cultura de paz. Planeja e executa atividades informativas, preventivas, de combate e mobilização junto à população com foco na garantia dos direitos, desenvolvendo políticas públicas voltadas para as áreas da assistência social, do idoso, de combate às drogas, do sistema socioeducativo, da articulação social, da criança e juventude, das pessoas com deficiência, dos segmentos LGBT e racial.

No que se refere à Proteção Social, mantém 10 (dez) Serviços de Acolhimento, onde atende crianças e adolescentes de ambos os sexos, entre 0 e 17 anos e 11 meses, jovens e adultos portadores de diversos tipos de deficiências física e mental, associados ou não a enfermidades metabólicas crônicas, alguns destes que desde criança se encontravam na condição de acolhidos, totalizando, em média, 250 (duzentos e cinquenta) crianças, adolescentes, jovens e adultos em condições especiais, todos sob medida protetiva. Esses serviços estão localizados nos municípios de Recife (04), Jaboatão dos Guararapes (05) e em Garanhuns (01) e estão distribuídos em duas modalidades: 04 (quatro) Serviços de Acolhimento na modalidade Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes e 06 (seis) Serviços de Acolhimento para Jovens e Adultos com deficiência e em situação de dependência na modalidade Residência Inclusiva.

Vale realçar que o acolhimento institucional realizado pelo Estado, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, nos termos dos artigos 90 e seguintes do ECA, Decreto Legislativo nº 186/08 e Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, Resolução nº 6 de 13.03.2013 (Expansão qualificada de Serviços de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, em Residência Inclusiva) e da Lei 13.146 de 06.7.2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), deve oferecer ambiente com instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança completa; alimentação, material de higiene pessoal e vestuários adequados à faixa de idade dos acolhidos, entre outros serviços.

Os cuidados necessários a esse público nos espaços de acolhida incluem dentre outras ações, a alimentação, tanto no que se refere à quantidade, variedade, como a qualidade e preparação do produto. A saúde e desenvolvimento físico e emocional dos acolhidos dependem fundamentalmente de uma alimentação equilibrada, saudável. Destacam-se, dentre os Serviços de Acolhimento, 03 (três) com particularidades, quais sejam: Casa da Madalena, Vovó Geralda e Centro de Atendimento à Criança - CEAC-Garanhuns, que mantêm aproximadamente 16 lactentes que necessitam de FÓRMULAS LÁCTEAS para sua alimentação, imprescindíveis para prover as necessidades nutricionais para manutenção da vida, e auxiliar no tratamento de condições especiais, associadas a esta faixa etária, tais como: refluxo gastroesofágico, intolerância à lactose e alergias relacionadas à proteína do leite.

Ainda, em especial, a Comunidade Rodolfo Aureliano (CRAUR), localizada na Rua do Bom Pastor, s/n, em Engenho do Meio, Recife – PE mantém uma média de aproximadamente 35 (trinta e cinco) acolhidos, entre crianças, adolescentes, jovens e adultos, com deficiências graves e



impossibilitados de se alimentar normalmente por via oral, ou ainda, com quantidades de alimentos ingeridos em quantidade insuficiente (devido a seu metabolismo ou à sua condição física), para atender às suas necessidades nutricionais ou necessitando de suplementação, fazendo-se necessária também a alimentação enteral por sonda, a qual consiste na oferta de nutrientes diretamente no trato digestório, além da necessidade de suplementar as dietas dos acolhidos de outras Casas de Acolhimento. Diante do exposto, justifica-se a aquisição de fórmulas lácteas e de alimentação especial para atender as demandas dos Serviços de Acolhimento mantidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude.

3. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

3.1. O quantitativo desse Termo de Referência foi calculado de acordo com a análise prévia da Supervisora de Nutrição da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude considerando o número de acolhidos que fazem uso do objeto de licitação, o per capita por dia, a quantidade de dias, a quantidade em gramas, considerando o volume de cada embalagem, contatando-se o ideal para atender as necessidades dos acolhidos.

3.2. A partir de análise prévia do Serviço de Nutrição e Dietética constatou-se que o quantitativo solicitado corresponde à quantidade para atender adequadamente a demanda de acolhidos em suas necessidades nutricionais diárias ou especiais, sejam, lactentes em necessidades normais ou com diagnóstico de várias patologias como cardiopatia, microcefalia, hidrocefalia, anemia, intolerância à lactose ou proteína do leite, entre outros; nutrízes, desnutridos, dificuldade ou impossibilidade na mastigação ou deglutição (disfágicos), associados a uma variedade de doenças clínicas e/ou neurológicas; onde criam-se situações de desnutrição específica, e assim havendo a necessidade de complementação em sua nutrição diária, seja através de alimentação oral ou enteral para a perpetuação da vida. Enquanto os demais Serviços de Acolhimento têm situações variáveis de necessidades nutricionais específicas, o Serviço de Acolhimento Comunidade Rodolfo Aureliano (CRAUR) tem situações praticamente permanentes de necessidades nutricionais específicas por se tratar de acolhidos com residência prolongada e em condições de vulnerabilidade nutricional, se assim não forem suplementados, pois são cadeirantes e acamados com atrofia musculares e neurológicas, outros deambulam com dificuldade, em suas diversas apresentações de doenças mentais e/ou neurológicas, caracterizando assim a CRAUR como sendo o Serviço de Acolhimento de maior uso de suplementos nutricionais diários por acolhido, nas suas dietas orais ou enterais, fornecendo aos acolhidos estes suplementos nutricionais ou serão estes unicamente a via de fornecimento nas suas necessidades nutricionais diárias.

3.2.1 DIETA ORAL E ENTERAL

Item	Código E-Fisco	Descrição do produto	Unid.	Nº de Acolhidos	Per capita/dia und - g/ml	TOTAL ANUAL
1.	287656 - 6	Alimento para dieta enteral ou oral - dieta para alimentação enteral, adequada para crianças de 1 a 6 anos, com fibras solúveis e insolúveis, isoosmolar, para pacientes com necessidade aumentada ou necessidade de restrição de volume, hipossódica e isenta de sacarose, lactose e glúten, em frascos, embalagem com 200ml	Frasco 200 ml	02	06 und/dia por acolhido	4380



2.	287702 - 3	Alimento para dieta enteral ou oral - suplemento alimentar em pó para dieta enteral ou oral, para adultos e crianças, com no mínimo 7 g de proteína por porção de 40 g de produto, enriquecido com sais minerais e vitaminas, nos sabores chocolate, morango e baunilha, hermeticamente fechado em lata contendo 400g	Lata 400 gramas	42	80 g/dia	3066
3.	333503 - 8	Espessante geleificante para alimentos - a base de amido de milho ou goma xantana, para dieta enteral ou oral, em pó, acondicionado em lata, com data de fabricação, lote e validade.	Lata de 300 gramas	18	44,44 g/dia	974
4.	287911 - 5	Alimento para dieta enteral ou oral - nutricionalmente completa, para dieta enteral e oral, hipercalórica, hiperprotéica e normolipídica para necessidades calóricas elevadas e controle de oferta de volume, (2 calorias / ml), líquida, em frasco contendo 200 ml	Embalagem de 200 ml	10	02 und/dia por acolhido	7.300
5.	240112 - 6	Alimento para dieta enteral ou oral - nutricionalmente completo, para dieta enteral ou oral, para cicatrização de feridas, normocalórico e hiperprotéico, com fibras solúveis e insolúveis, suplementada com arginina (mínimo de 8,5 g/l), isento de lactose, sacarose e glúten, líquida, com densidade calórica de mínimo 1,0 kcal/ml, embalagem adequada ao produto, conforme legislação vigente.	Embalagem de 200 ml	05	200ml/dia Por acolhido	1825
6.	240084 - 7	Alimento para dieta enteral ou oral - nutricionalmente completo, para dieta enteral ou oral, para adulto, hiperprotéico e hipercalórico, com fibras (mínimo de 8g/l), isento de lactose, sacarose e glúten, líquida, com densidade calórica de mínimo de 1,5 kcal/ml, embalagem adequada ao produto, conforme legislação vigente.	Embalagem de 200 ml	02	1.800ml/dia Por acolhido	6.570
7.	393381 - 4	Alimento para dieta enteral ou oral - nutrição oral, nutricionalmente completa, hipercalórica em pó sem sabor, para risco nutricional e desnutrição, isenta de sacarose e glúten, para adição em preparações salgadas ou doces, pó, em lata, conforme legislação vigente.	Lata de 350 gramas	10	14g/dia Por acolhido	146
8.	312457 - 6	Alimento para dieta enteral ou oral - dieta padrão, líquida, para alimentação enteral, nutricionalmente completa, normoprotéica e normocalórica, acrescida de fibras solúveis e insolúveis, isenta de sacarose, lactose e glúten, acondicionada em embalagem apropriada, com data de fabricação, lote e validade, de acordo com as normas existentes da legislação vigente.	Embalagem com 200 ml	02	1000 ml/dia Por acolhido	3.650
9.	393380 - 6	Alimento para dieta enteral ou oral - nutrição enteral ou oral, nutricionalmente completa, para pacientes com desnutrição ou risco nutricional, pré e pós-operatório, hipercalórica, normoprotéica, isenta de lactose, sacarose e glúten, sabores diversos, líquida, em embalagem plástica, conforme legislação vigente.	Embalagem de 200 ml	10	02 und/dia Por acolhido	7.300

3.2.2. FÓRMULAS LÁCTEAS



FÓRMULAS LÁCTEAS								
ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO	UND	Nº Lactentes	Per capita/dia (em g)	Quant dias	Qtde 12 meses	Observação
10	240163 - 0	Leite em pó - formula infantil - a base de anti-regugitação, com isotônica, com isoosmolar, de milho, soro de leite, citrato de potássio, etc. Com adição de amido de milho pré-gelatinizado, para lactentes, embalagem adequada ao produto	Lata 400g	02	160	365	292	O arredondamento no quantitativo se justifica diante das flutuações de entrada e saída de lactentes, assim como evolução na dieta.
11	240855 - 4	Leite em pó - formula infantil - a base de com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite, para lactentes ate 06 meses, com isotônica, com isoosmolar, de milho, soro de leite, citrato de potássio, etc. Enriquecido em ferro e vitaminas, embalagem apropriada para o produto	Lata de 400g	04	160	365	584	Há flutuações de entrada e saída de lactentes assim como evolução na dieta.
12	240857 - 0	Leite em pó - formula infantil - a base de com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteínas do soro do leite, para lactentes a partir de 06 meses, com isotônica, com isoosmolar, de milho, soro de leite, citrato de potássio, etc. Enriquecido com ferro e vitaminas, embalagem apropriada ao produto	Lata de 400g	06	160	365	876	Há flutuações de entrada e saída de lactentes assim como evolução na dieta.
13	299151 - 9	Leite em pó - formula infantil - a base de leite de vaca, óleos vegetais, maltodextrina, isosmolar, isotônica, com soro de leite, citrato de potássio, isento de lactose, embalagem apropriada ao produto	Lata de 400g	01	160	365	146	Há flutuações de entrada e saída de lactentes assim como evolução na dieta.



14	400272 - 5	Leite em pó modificado - formula infantil elementar, a base de aminoácidos livres, indicação: alergia alimentar (leite de vaca, soja, proteínas hidrolisadas); distúrbio absortivos moderados e graves; síndrome de intestino curto; outras indicações clinicas que requerem terapia nutricional com formula elementar, indicado para crianças desde o nascimento, formulado para distúrbio da digestão e/ou absorção de nutrientes e alergias as proteínas do leite de vaca, soja e as proteínas hidrolisadas. Isento de proteína láctea, lactose, galactose, sacarose, frutose e gluten,0,70kcal/ml, em pó, em lata, hermeticamente fechada	Lata de 400g	01	110	365	100	Há flutuações de entrada e saída de lactentes assim como evolução na dieta.
----	------------	---	--------------	----	-----	-----	-----	---

Ficando assim distribuídos:

Item	Código E-Fisco	Descrição do produto	Unid.	Quant.
1.	287656 - 6	Cota exclusiva 1 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - DIETA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL,ADEQUADA PARA CRIANÇAS DE 1 A 6 ANOS,COM FIBRAS SOLUVEIS E INSOLUVEIS, ISOOSMOLAR,PARA PACIENTES COM NECESSIDADE AUMENTADA OU NECESSIDADE DE RESTRICAO DE VOLUME,HIPOSSODICA E ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN,EM FRASCOS,EMBALAGEM COM 200ML	Embalagem com 200 ml	4380
2.	287702 - 3	Cota Principal 1 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL,PARA ADULTOS E CRIANÇAS,COM NO MININO 7 G DE PROTEINA POR PORCAO DE 40 G DE PRODUTO,ENRIQUECIDO COM SAIS MINERAIS E VITAMINAS,NOS SABORES CHOCOLATE, MORANGO E BAUNILHA,HERMETICAMENTE FECHADO EM LATA,LATA CONTENDO 400G	Lata com 400 gramas	2300
3.	287702 - 3	Cota reservada 1 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL,PARA ADULTOS E CRIANÇAS,COM NO MININO 7 G DE PROTEINA POR PORCAO DE 40 G DE PRODUTO,ENRIQUECIDO COM SAIS MINERAIS E VITAMINAS,NOS SABORES CHOCOLATE, MORANGO E BAUNILHA,HERMETICAMENTE FECHADO EM LATA,LATA CONTENDO 400G	Lata com 400 gramas	766



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE - SDSCJ
Comissão Especial de Licitação - CEL

4.	333503 - 8	Cota exclusiva 2 - ESPESSANTE GELEIFICANTE PARA ALIMENTOS - A BASE DE AMIDO DE MILHO OU GOMA XANTANA, PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, EM PO, ACONDICIONADO EM LATA, COM DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE	Lata com 300 gramas	974
5.	287911 - 5	Cota principal 2 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA DIETA ENTERAL E ORAL, HIPERCALORICA, HIPERPROTEICA E NORMOLIPIDICA PARA NECESSIDADES CALORICAS ELEVADAS E CONTROLE DE OFERTA DE VOLUME, (2 CALORIAS / ML), LIQUIDA, EM FRASCO CONTENDO 200 ML	Embalagem com 200 ml	5475
6.	287911 - 5	Cota reservada 2 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA DIETA ENTERAL E ORAL, HIPERCALORICA, HIPERPROTEICA E NORMOLIPIDICA PARA NECESSIDADES CALORICAS ELEVADAS E CONTROLE DE OFERTA DE VOLUME, (2 CALORIAS / ML), LIQUIDA, EM FRASCO CONTENDO 200 ML	Embalagem com 200 ml	1825
7.	240112 - 6	Cota exclusiva 3 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, PARA CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS, NORMOCALORICO E HIPERPROTEICO, COM FIBRAS SOLUVEIS E INSOLUVEIS, SUPLEMENTADA COM ARGININA (MINIMO DE 8,5 G/L), ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN, LIQUIDA, COM DENSIDADE CALORICA DE MINIMO 1,0 KCAL/ML, EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	Embalagem com 200 ml	1825
8.	240084 - 7	Cota principal 3 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, PARA ADULTO, HIPERPROTEICO E HIPERCALORICO, COM FIBRAS (MINIMO DE 8G/L), ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN, LIQUIDA, COM DENSIDADE CALORICA DE MINIMO DE 1,5 KCAL/ML, EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	Embalagem com 200 ml	4928
9.	240084 - 7	Cota reservada 3 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, PARA ADULTO, HIPERPROTEICO E HIPERCALORICO, COM FIBRAS (MINIMO DE 8G/L), ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN, LIQUIDA, COM DENSIDADE CALORICA DE MINIMO DE 1,5 KCAL/ML, EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	Embalagem com 200 ml	1642
10.	393381 - 4	Cota exclusiva 4 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NUTRICAÇÃO ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALORICA EM PO SEM SABOR., PARA RISCO NUTRICIONAL E DESNUTRICAÇÃO., ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN., PARA ADICAO EM PREPARAÇÕES SALGADAS OU DOCES., PO, EM LATA., CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	Lata com 350 gramas	146
11.	393380 - 6	Cota principal 4 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NUTRICAÇÃO ENTERAL OU ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA PACIENTES COM DESNUTRICAÇÃO OU RISCO NUTRICIONAL, PRE E POS OPERATORIO, HIPERCALORICA, NORMOPROTEICA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN, SABORES DIVERSOS, LIQUIDA, EM EMBALAGEM PLASTICA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	Embalagem com 200 ml	5475
12.	393380 - 6	Cota reservada 4 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NUTRICAÇÃO ENTERAL OU ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA PACIENTES COM DESNUTRICAÇÃO OU RISCO NUTRICIONAL, PRE E POS OPERATORIO, HIPERCALORICA, NORMOPROTEICA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN, SABORES DIVERSOS, LIQUIDA, EM EMBALAGEM PLASTICA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	Embalagem com 200 ml	1825
13.	312457 - 6	Cota exclusiva 5 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - DIETA PADRAO, LIQUIDA, PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOPROTEICA E NORMOCALORICA, ACRESCIDA DE FIBRAS SOLUVEIS E INSOLUVEIS, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS EXISTENTES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE	Embalagem com 200 ml	3.650
14.	240163 - 0	Cota exclusiva 6 - LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - A BASE DE ANTI-REGUGITACAO, COM ISOTONICA, COM ISO OSMOLAR, DE MILHO, SORO DE LEITE, CITRATO DE POTASSIO, ETC. COM ADICAO DE AMIDO DE MILHO PRE-GELATINIZADO, PARA LACTENTES, EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO	Lata com 400 gramas	292



15.	240855 - 4	Cota exclusiva 7 - LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - A BASE DE COM PROTEINAS MODIFICADAS EM SUA RELACAO CASEINA/PROTEINA DO SORO DO LEITE, PARA LACTENTES ATE 06 MESES, COM ISOTONICA, COM ISO OSMOLAR, DE MILHO, SORO DE LEITE, CITRATO DE POTASSIO,ETC. ENRIQUECIDO EM FERRO E VITAMINAS, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	Lata com 400 gramas	584
16.	240857 - 0	Cota exclusiva 8 - LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - A BASE DE COM PROTEINAS MODIFICADAS EM SUA RELACAO CASEINA/PROTEINAS DO SORO DO LEITE, PARA LACTENTES A PARTIR DE 06 MESES, COM ISOTONICA, COM ISO OSMOLAR, DE MILHO, SORO DE LEITE, CITRATO DE POTASSIO,ETC. ENRIQUECIDO COM FERRO E VITAMINAS, EMBALAGEM APROPRIADA AO PRODUTO	Lata com 400 gramas	876
17.	299151 - 9	Cota exclusiva 9 - LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - A BASE DE LEITE DE VACA, OLEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINA,ISOSMOLAR,ISOTONICA,COM SORO DE LEITE, CITRATO DE POTASSIO, ISENTO DE LACTOSE,EMBALAGEM APROPRIADA AO PRODUTO	Lata com 400 gramas	146
18.	400272 - 5	Cota exclusiva 10 - LEITE EM PO MODIFICADO - FORMULA INFANTIL ELEMENTAR, A BASE DE AMINOACIDOS LIVRES,INDICACAO: ALERGIA ALIMENTAR (LEITE DE VACA, SOJA, PROTEINAS HIDROLISADAS); DISTURBIO ABSORTIVOS MODERADOS E GRAVES; SINDROME DE INTESTINO CURTO; OUTRAS INDICACOES CLINICAS QUE REQUEREM TERAPIA NUTRICIONAL COM FORMULA ELEMENTAR,INDICADO PARA CRIANCAS DESDE O NASCIMENTO,FORMULADO PARA DISTURBIO DA DISGESTAO E/OU ABSORCAO DE NUTRIENTES E ALERGIAS AS PROTEINAS DO LEITE DE VACA, SOJA E AS PROTEINAS HIDROLISADAS.,ISENTO DE PROTEINA LACTEA, LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN,0,70KCAL/ML,EM PO,EM LATA, HERMETICAMENTE FECHADA	Lata com 400 gramas	100

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A escolha pela modalidade de Registro de Preços se fundamenta no fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado, em virtude de não haver uma constância no número de acolhidos e ainda pela hipótese descrita no Inciso I do Artigo abaixo. O Decreto Estadual nº 42.530/2015, dispõe:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços, sempre que possível, deve ser adotado nas seguintes hipóteses:

Incisol “quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes” ;

Inciso IV “quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”.

4.2. Essas razões justificam plenamente a adoção do sistema de Registro de Preços, e se enquadram perfeitamente ao disposto no artigo 3º incisos I,II e IV do Decreto nº 42.530/2015 de 22/12/2015, que regulamenta, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, o Sistema de Registro de Preços, previsto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

5. DO CÓDIGO DO E-FISCO

Os códigos dos itens do sistema E-Fisco estão especificados no ANEXO ÚNICO deste documento.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor máximo estimado para 12 meses é de **R\$ 802.695,9779 (oitocentos e dois mil seiscentos e noventa e cinco reais e nove mil setecentos e setenta e nove centavos)** e conforme quadro com preços unitários e totais em anexo:



7. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

UNIDADE GESTORA: 600101

AÇÃO: 08.244.0570.2581 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial.

SUBAÇÃO: 08.244.0570.2581.1266 – Manutenção das atividades dos serviços de acolhimento institucional

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90 - Custeio

FONTE DE RECURSOS: 0101 – Tesouro Estadual e 0242 – Fundo Estadual de Assistência Social

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

8. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

a. A modalidade adotada será a de Pregão na forma eletrônica.

8.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por ITEM.

9. ÓRGÃO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude é a gestora da Ata de Registro de Preços.

10. ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude é o único órgão participante.

11. ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, inclusive empresa estatal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no Decreto Estadual nº 42.530/2015 e no Edital.

11.2. Os órgãos e entidades NÃO PARTICIPANTES, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, devem consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Cada ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.

11.4. Cabe à DETENTORA DA ATA, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.



11.5. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

11.6. Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo Fornecedor da Ata, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR. Desde que devidamente comprovada a vantajosidade econômica, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, atendidas as condições previstas no Decreto.

12. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

12.1. Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com o que determina a legislação de alimentos, estabelecida pelo órgão sanitário.

12.2. Os produtos a serem fornecidos devem ser acondicionados, obrigatoriamente, de forma adequada e resistente;

12.3. As embalagens dos produtos deverão conter impressão do número do lote, data de validade, data de fabricação e suas condições;

12.4. Todos os produtos entregues deverão ter a validade mínima de 120 dias da data da entrega;

12.5. Quando no ato da entrega ocorrer do produto apresentar datas de validade e lotes diferentes, estes deverão vir acondicionados separadamente;

12.6. A embalagem de cada produto deverá estar em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, com todos os dados em português e, se necessário, instruções de uso.

12.7. Observada a legislação em vigor, os produtos cotados pelas licitantes deverão ter registro junto ao órgão competente do Ministério da Saúde do Brasil, sendo necessária a apresentação dos Registros no Ministério da Saúde ou Certificado de Isenção, conforme DECRETO-LEI Nº 986 de 1969, Resolução 23 de 2000 da ANVISA e RDC nº 21 e 22 da ANVISA.

12.8. O preço proposto deverá conter todos os custos, impostos, fretes, seguros e taxas, bem como quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado;

12.9. Os fornecedores ficarão obrigados a substituir os produtos que apresentarem, comprovadamente, sinais de deterioração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação a ser exarada pelo Gestor do Contrato e todo o processo deverá ocorrer sem custo extra para a Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude e de forma que a instituição não fique privada do uso desse item.

12.11. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal.

12.12. Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos produtos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 48 horas contadas do prazo de entrega.

12.13. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.



12.14. Os responsáveis pelo recebimento nos Serviços de Acolhimento terão direito de recusar o produto que não tiver em sua embalagem a identificação do produto, a marca, o selo de certificação, o prazo de validade e o peso.

12.15. Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou situação análoga, a CONTRATANTE poderá autorizar a substituição do produto por outro a ser proposta, quando da apresentação da justificativa por escrito, que comprove a dificuldade temporária do fornecimento do produto, sendo considerado como dificuldade temporária, apenas uma entrega.

12.16. A contratada terá que substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as suas expensas, mediante solicitação da contratante, no total ou em parte, o objeto do contrato que estiver em desacordo com o exigido no edital e no contrato. No caso de devolução de mercadorias o recibo de entrega (romaneio) ficará retido até a substituição da mercadoria.

12.17. O transporte, a carga, descarga dos gêneros correrão por conta da Contratada sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

12.18. Os veículos utilizados para transporte de alimentos devem observar o Art. 275, caput e § 1º do Decreto Estadual nº 20.786/98.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1. A entrega do objeto será parcelada e o prazo de entrega deverá ser até o dia 10 de cada mês, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento pela CONTRATADA.

13.2. O recebimento dar-se-á em duas etapas:

PROVISORIAMENTE – para efeito de posterior verificação da conformidade do produto ofertado no seguinte local, prazo e horário:

- Setor de Farmácia da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, cito na Rua Gervásio Pires, 399, Boa Vista – Recife/PE.

- Mensalmente ou bimensalmente até o dia 05 de cada mês; de segunda à sexta; no horário das 08h00min às 15h00minh.

DEFINITIVAMENTE - No prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento provisório, após realizada a inspeção e comprovada a conformidade do produto com as especificações exigidas no Termo de Referência pelo Fiscal e/ou Gestor da contratação, através da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

13.3. Impende destacar que o objeto será entregue em sua totalidade no Setor de Farmácia da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, conforme endereço acima, que será o ponto de entrega e distribuição, onde parte dos produtos serão distribuídos para os demais serviços de Acolhimento mencionados no item 2 deste TR.

13.4. As Requisições Mensais/bimensais serão enviadas ao Contratado através de correio eletrônico (e-mail) pela Supervisão de Nutrição e poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades dos assistidos.

14. DA AMOSTRA NA FASE CONTRATUAL

14.1. Quando da entrega, os produtos sofrerão inspeção para comprovação do atendimento das características especificadas no TR, especificamente quanto ao atendimento da especificação contida



nos itens 3.2.1 e 3.2.2. A inspeção dos produtos, será efetuada pela Supervisora de Nutrição da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude.

14.2. Quando as características básicas não corresponderem às especificações contidas neste Termo de Referência, a remessa poderá ser devolvida, a qualquer tempo e, a critério da Supervisora de Nutrição da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, sendo a empresa notificada para substituição, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, sem qualquer ônus para a contratante, independentemente da aplicação das penalidades.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA FINANCEIRA

15.1. A LICITANTE deverá apresentar Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

15.2. Será considerado compatível com a quantidade o atestado que apresentar, no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na licitação.

15.3. A compatibilidade com a quantidade poderá ser feita em um atestado individual ou através da soma das quantidades indicadas em cada um dos atestados apresentados.

15.4 A licitante deverá apresentar licença de funcionamento expedida pelo órgão sanitário competente, conforme art. 431 do Código Sanitário do Estado de Pernambuco (Decreto 20.786/1998) e de acordo com a Resolução nº 63/2000 da ANVISA.

15.5 Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação dos respectivos lotes, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, conforme estabelecido no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93;

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente da licitação será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser estendido para o exercício financeiro subsequente apenas para complementação do prazo de 12 (doze) meses.

16.2. No exercício seguinte, as despesas correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

16.3. O licitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Ata Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

18. DO PRAZO DA ASSINATURA DA ATA DE REGITRO DE PREÇO



18.1. A Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, para assinatura da Ata.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

19.1. Fiscalizar o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicar, por escrito, a CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;

19.2. Não receber os produtos fora das exigências contidas no Anexo Único deste presente Termo de Referência e que não atendam às especificações;

19.3. Comunicar à contratada situações ou fatos que prejudiquem ou venham a prejudicar a entrega, determinando as providências que entender serem necessárias a sua solução, devendo a Contratada, salvo motivo de força maior, atender de imediato o determinado, buscando não comprometer ou prejudicar as atividades;

19.4. Conferir mensalmente/bimensalmente as faturas de acordo com a solicitação de fornecimento dos materiais e ainda, os documentos necessários ao acompanhamento da mesma;

19.5. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

20.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.2. Entregar o material em conformidade com as especificações do E-fisco, como também a descrição contida na proposta apresentada, incluído a respectiva marca aprovada;

20.3. Garantir a qualidade e quantidade do fornecimento;

20.4. Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato;

20.5. A Contratada se obriga a recolher e substituir por igual quantidade e qualidade os itens que, dentro do prazo de validade estipulado em sua embalagem primária, apresentarem sinais de deterioração, mofo, presença de insetos, sem quaisquer prejuízos para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) a contar da data da notificação da Supervisora de Nutrição da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude;

20.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos ao patrimônio da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude ou a terceiros, por ação ou omissão na execução do objeto, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;

20.7. Cumprir rigorosamente os prazos e condições conforme especificados neste instrumento, sujeitando-se às sanções estabelecidas em Lei;



20.8. Responder pelo ônus dos encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e outras decorrentes do vínculo empregatício dos funcionários encarregados da entrega dos produtos, objeto do presente Termo de Referência.

21. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

21.1. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, em especial;

21.2. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

21.3. Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelo órgão e entidade participante;

21.4. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;

21.5. Assinar a Ata de Registro de Preços;

21.6. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

21.7. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços;

21.8. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços;

21.9. Autorizar a adesão por órgão não participante;

21.10. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

21.11. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

21.12. Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes nos termos do art. 10, incisos II e III do Decreto nº 42.530 de 2015.

22. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR DA ATA

22.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata;

22.2. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata;

22.3. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, relativas à licitação da qual decorreu o registro de Preço, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada;

22.4. Atender prontamente às requisições ao Órgão Gerenciador ou eventuais Contratantes no fornecimento do objeto de Registro de Preços na quantidade e especificações exigidas no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou no contrato;

22.5. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;



22.6. Prestar as informações solicitadas pelo órgão gestor e eventuais Contratantes;

22.7. Facilitar a fiscalização da Administração, quando da entrega do material;

23. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1. Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, e todas as informações solicitadas devem ser atendidas no prazo máximo de 48 horas após o recebimento da solicitação;

23.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

23.3. A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da pessoa ocupante do cargo de Gerência de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude.

23.4. A fiscalização do contrato ficará sob a responsabilidade dos Gestores dos Serviços de Acolhimento Institucional executados pela SDSCJ.

23.5. Cabe ao fiscal do contrato:

23.5.1. Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;

23.5.2. Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

23.5.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

23.5.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

23.5.5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições dos editais e respectivos anexos, tais como planilhas, cronogramas, etc;

23.5.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

23.5.7. Recusar fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

23.5.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada;

23.5.7. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

23.6. Cabe ao gestor do contrato:



- 23.6.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- 23.6.2. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à contratada;
- 23.6.3. Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- 23.6.4. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 23.6.5. Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;
- 23.6.6. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;
- 23.6.7. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- 23.6.8. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- 23.6.9. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

24. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 24.1. O pagamento de cada compra será efetuado em **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da data do recebimento do(s) produto(s) especificado(s) no Empenho de Compras e/ou Contrato de Fornecimento, conforme o caso, devidamente atestado no seu recebimento;
- 24.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;
- 24.3. A contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e respectivos anexos;
- 24.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre o prazo referido no **item 24.1** e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



24.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

25. DAS PENALIDADES

25.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

25.1.1. Apresentar documentação falsa;

25.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.1.3. Falhar na execução do contrato;

25.1.4. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;

25.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

25.1.6. Não mantiver a proposta;

25.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

25.1.8. Cometer fraude fiscal;

25.1.9. Fizer declaração falsa.

25.2. Para condutas descritas nos subitens 25.1.1, 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7; 25.1.8 e 25.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

25.3. O retardamento da execução previsto no subitem 25.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

25.4. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

25.5. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

25.6. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 25.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 25.7.

25.7. A falha na execução do contrato prevista no subitem 25.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 25.9 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

25.8. O comportamento previsto no subitem 25.5 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.



25.9. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência



12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

25.10. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 25.1 desta cláusula.

25.11. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

25.12. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

25.13. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

25.14. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

25.15. Caso a faculdade prevista no item 25.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

25.16. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 25.12 e 25.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

25.17. Decorrido o prazo previsto no item 25.14, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

25.18. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

25.19. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

26. VALIDADE DA PROPOSTA

26.1. A validade da proposta será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da entrega da proposta física ao pregoeiro.

26.2. O licitante **classificado provisoriamente na etapa de lances deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços**, os seguintes documentos:

- a) 01 (uma) ficha técnica: folder ou catálogo que contenha o nome do fabricante e as informações técnicas do produto;
- b) Registro do produto no Ministério da Saúde ou Certificado de Isenção, conforme Decreto Lei nº 986, de 1969, e Resolução 27/2010, da ANVISA.



27. DA GARANTIA CONTRATUAL

27.1 Para execução do objeto desta licitação, a CONTRATADA prestará garantia fixada em favor da CONTRATANTE no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas na lei geral de licitações;

27.2. Se escolhida na modalidade caução em dinheiro, a prestação da garantia deverá ser comprovada no momento da assinatura do contrato. Nas demais modalidades, a comprovação poderá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato;

27.3. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO;

27.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme disposto no art. 56, §4º, da Lei nº 8.666/93;

27.5. Só serão aceitas as prestações de seguros-garantia e cartas de fiança bancária de agentes devidamente registrados e autorizados pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e pelo Banco Central do Brasil, respectivamente.

28. DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS

28.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

28.2. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

28.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

28.3.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

28.3.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

28.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

28.4. Diante da nova sistemática adotada pelo Decreto Estadual nº 42.530/2015, não será possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;

28.5. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual Contratante;

28.6. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual nº 12.525/2003.



29. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

29.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do artigo 20 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

29.2. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas

30. DA SUCESSÃO

30.1. O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

31. DO FORO

31.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure;

32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1. Para os efeitos de direito, aplicam-se os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, inclusive, servirão de fundamento para a solução dos casos omissos;

33.2. A aceitação e recebimento do pedido, por parte da CONTRATANTE, não isenta o fornecedor de forma alguma de suas responsabilidades pela garantia da qualidade dos mesmos, bem como pelas perfeitas condições do material entregue, tudo em conformidade com normas relativas ao fornecimento do objeto contratado.

Recife, 17 de dezembro de 2020.

VIVIANE WANDERLEY CAVALCANTI SANTOS
Gerente de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

JOELSON RODRIGUES REIS E SILVA
Secretário Executivo de Assistência Social - SEASS



ANEXO A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

DIETA ENTERAL E SUPLEMENTOS

1. Descrição do Objeto

Alimentação para Nutrição Enteral: alimento para fins especiais, com ingestão controlada de nutrientes, na forma isolada ou combinada, de composição definida, especialmente formulada e elaborada para uso por sondas ou via oral, industrializada, utilizada exclusiva ou parcialmente para substituir ou complementar a alimentação oral em pacientes desnutridos ou não, conforme suas necessidades nutricionais em regime hospitalar, ambulatorial ou domiciliar, visando a síntese ou manutenção dos tecidos, órgãos ou sistemas;

Alimentos para Suplementação de Nutrição Enteral: alimentos que se destinam a complementar com macro e micronutrientes a dieta de um indivíduo, em casos onde sua ingestão, a partir da alimentação, seja insuficiente ou quando a dieta requerer suplementação, não podendo substituir os alimentos, nem ser utilizados como alimentação exclusiva.

O produto a ser fornecido deve estar de acordo com a Resolução nº 23, de 15 de março de 2000, Resolução RDC nº 360/2003, Portaria nº 29/1998, decreto-lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, resolução nº 449, de 09 de setembro de 1999, Resoluções 243/2018 e 21/2015 da ANVISA e demais legislações aplicáveis à matéria.

2. Características do Produto

As características informadas no quadro abaixo deverão ser aferidas de acordo com o disposto no item "13 - Das condições de fornecimento" do presente Termo de Referência.

CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS		
REQUISITOS ESPECÍFICOS	RESULTADO	LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA
Coliformes	45°C: $\leq 10^2$ NMP/g – Método POP LAB 154	Portaria RDC Nº 12 ANVISA de 02/01/2001
Estafilococcus coagulase positiva	Máximo 5 x 10/g	
Bacillus cereus	Máximo 5 x 100/g	
Salmonellas	Ausente em 25 gramas – Método POP LAB 152	

3. Controle de Qualidade

3.1.A avaliação da qualidade do produto será efetuada por ocasião da análise da amostra do produto, apenas para o item 05, e no entrega do produto, momento em que será realizada a inspeção de todos os produtos referentes aos itens previstos neste Termo de Referência;



- 3.2. Quando da análise da amostra e inspeção do produto entregue, se as características organolépticas (cor, sabor, odor e textura) e/ou qualidade do produto não corresponderem às exigências legais, a remessa poderá ser devolvida, a qualquer tempo e, a critério do órgão, sendo a empresa notificada para substituição, no prazo 01 (um) dia útil, sem qualquer ônus para a contratante, independentemente da aplicação das penalidades;
- 3.3. A avaliação da qualidade do produto compreenderá a inspeção das características organolépticas (cor, sabor, odor e textura) e análise do(s) laudos laboratorial(is), além do teste da amostra referente ao item de espessante (item 05);
- 3.4. A verificação das especificações técnicas do produto, embalagem e rotulagem definidas neste termo de referência será realizada pela equipe do órgão, devendo atender as norma de rotulagem em geral e, também, às normas aplicáveis aos alimentos especiais;
- 3.5. Em caso de troca do produto, todos os custos de armazenagem que inclui carga, descarga e movimentação de estoque, relativos ao período, deverão ser pagos pela empresa fornecedora.

4. Prazo de validade

O prazo de validade mínimo dos produtos, conforme seja o caso, deverá ser de 04 (quatro) meses, contados da data de emissão da nota fiscal.

5. Rotulagem

O produto deverá ser rotulado de acordo com a Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA/MS, Resolução RDC nº 163, de 17 de agosto de 2006 e demais normas aplicáveis à matéria.

a) Veículos de entrega

Os veículos para transporte e entrega dos gêneros alimentícios deverão ser fechados, e em perfeitas condições físicas e higiênico-sanitárias e em conformidade com o código de Trânsito Brasileiro. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual.



ANEXO B
DESCRIÇÃO GERAL DOS PRODUTOS E PREÇOS

MAPA DE PREÇOS					VALOR MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Item	Código E-Fisco	Descrição do produto	Unid.	Quant.		
1.	287656 - 6	Cota exclusiva 1 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - DIETA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, ADEQUADA PARA CRIANÇAS DE 1 A 6 ANOS, COM FIBRAS SOLUVEIS E INSOLUVEIS, ISOOSMOLAR, PARA PACIENTES COM NECESSIDADE AUMENTADA OU NECESSIDADE DE RESTRIÇÃO DE VOLUME, HIPOSSODICA E ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, EM FRASCOS, EMBALAGEM COM 200ML	Embalagem com 200 ml	4380	10,3400	45.289,2000
2.	287702 - 3	Cota Principal 1 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, PARA ADULTOS E CRIANÇAS, COM NO MÍNIMO 7 G DE PROTEÍNA POR PORÇÃO DE 40 G DE PRODUTO, ENRIQUECIDO COM SAIS MINERAIS E VITAMINAS, NOS SABORES CHOCOLATE, MORANGO E BAUNILHA, HERMETICAMENTE FECHADO EM LATA, LATA CONTENDO 400G	Lata com 400 gramas	2300	49,0533	112.822,5900
3.	287702 - 3	Cota reservada 1 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, PARA ADULTOS E CRIANÇAS, COM NO MÍNIMO 7 G DE PROTEÍNA POR PORÇÃO DE 40 G DE PRODUTO, ENRIQUECIDO COM SAIS MINERAIS E VITAMINAS, NOS SABORES CHOCOLATE, MORANGO E BAUNILHA, HERMETICAMENTE FECHADO EM LATA, LATA CONTENDO 400G	Lata com 400 gramas	766	49,0533	37.574,8278
4.	333503 - 8	Cota exclusiva 2 - ESPESSANTE GELEIFICANTE PARA ALIMENTOS - A BASE DE AMIDO DE MILHO OU GOMA XANTANA, PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, EM PO, ACONDICIONADO EM LATA, COM DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE	Lata com 300 gramas	974	67,2833	65.533,9342
5.	287911 - 5	Cota principal 2 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA DIETA ENTERAL E ORAL, HIPERCALORICA, HIPERPROTEICA E NORMOLIPIDICA PARA NECESSIDADES CALORICAS ELEVADAS E CONTROLE DE OFERTA DE VOLUME, (2 CALORIAS / ML), LIQUIDA, EM FRASCO CONTENDO 200 ML	Embalagem com 200 ml	5475	16,0267	87.746,1825
6.	287911 - 5	Cota reservada 2 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA DIETA ENTERAL E ORAL, HIPERCALORICA, HIPERPROTEICA E NORMOLIPIDICA PARA NECESSIDADES CALORICAS ELEVADAS E CONTROLE DE OFERTA DE VOLUME, (2 CALORIAS / ML), LIQUIDA, EM FRASCO CONTENDO 200 ML	Embalagem com 200 ml	1825	16,0267	29.248,7275
7.	240112 - 6	Cota exclusiva 3 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, PARA CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS, NORMOCALORICO E HIPERPROTEICO, COM FIBRAS SOLUVEIS E INSOLUVEIS, SUPLEMENTADA COM ARGININA (MÍNIMO DE 8,5 G/L), ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN, LIQUIDA, COM DENSIDADE CALORICA DE MÍNIMO 1,0 KCAL/ML, EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	Embalagem com 200 ml	1825	16,0267	29.248,7275



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE - SDSCJ
Comissão Especial de Licitação - CEL

8.	240084 - 7	Cota principal 3 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, PARA ADULTO, HIPERPROTEICO E HIPERCALORICO, COM FIBRAS (MINIMO DE 8G/L), ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN, LIQUIDA, COM DENSIDADE CALORICA DE MINIMO DE 1,5 KCAL/ML, EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, CONFORME LEGISLACAO VIGENTE	Embalagem com 200 ml	4928	16,0267	78.979,5776
9.	240084 - 7	Cota reservada 3 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, PARA ADULTO, HIPERPROTEICO E HIPERCALORICO, COM FIBRAS (MINIMO DE 8G/L), ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN, LIQUIDA, COM DENSIDADE CALORICA DE MINIMO DE 1,5 KCAL/ML, EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, CONFORME LEGISLACAO VIGENTE	Embalagem com 200 ml	1642	16,0267	26.315,8414
10.	393381 - 4	Cota exclusiva 4 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NUTRICAÇÃO ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALORICA EM PO SEM SABOR, PARA RISCO NUTRICIONAL E DESNUTRICAÇÃO, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, PARA ADICAO EM PREPARACOES SALGADAS OU DOCES, PO, EM LATA, CONFORME LEGISLACAO VIGENTE.	Lata com 350 gramas	146	49,0533	7.161,7818
11.	393380 - 6	Cota principal 4 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NUTRICAÇÃO ENTERAL OU ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA PACIENTES COM DESNUTRICAÇÃO OU RISCO NUTRICIONAL, PRE E POS OPERATORIO, HIPERCALORICA, NORMOPROTEICA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN, SABORES DIVERSOS, LIQUIDA, EM EMBALAGEM PLASTICA, CONFORME LEGISLACAO VIGENTE	Embalagem com 200 ml	5475	16,0267	87.746,1825
12.	393380 - 6	Cota reservada 4 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NUTRICAÇÃO ENTERAL OU ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA PACIENTES COM DESNUTRICAÇÃO OU RISCO NUTRICIONAL, PRE E POS OPERATORIO, HIPERCALORICA, NORMOPROTEICA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN, SABORES DIVERSOS, LIQUIDA, EM EMBALAGEM PLASTICA, CONFORME LEGISLACAO VIGENTE	Embalagem com 200 ml	1825	16,0267	29.248,7275
13.	312457 - 6	Cota exclusiva 5 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - DIETA PADRAO, LIQUIDA, PARA ALIMENTACAO ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOPROTEICA E NORMOCALORICA, ACRESCIDA DE FIBRAS SOLUVEIS E INSOLUVEIS, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM DATA DE FABRICACAO, LOTE E VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS EXISTENTES DA LEGISLACAO VIGENTE	Embalagem com 200 ml	3.650	16,0267	58.497,4550
14.	240163 - 0	Cota exclusiva 6 - LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - A BASE DE ANTI-REGUGITACAO, COM ISOTONICA, COM ISO OSMOLAR, DE MILHO, SORO DE LEITE, CITRATO DE POTASSIO, ETC. COM ADICAO DE AMIDO DE MILHO PREGELATINIZADO, PARA LACTENTES, EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO	Lata com 400 gramas	292	51,1467	14.934,8364
15.	240855 - 4	Cota exclusiva 7 - LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - A BASE DE COM PROTEINAS MODIFICADAS EM SUA RELACAO CASEINA/PROTEINA DO SORO DO LEITE, PARA LACTENTES ATE 06 MESES, COM ISOTONICA, COM ISO OSMOLAR, DE MILHO, SORO DE LEITE, CITRATO DE POTASSIO, ETC. ENRIQUECIDO EM FERRO E VITAMINAS, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	Lata com 400 gramas	584	52,2633	30.521,7672
16.	240857 - 0	Cota exclusiva 8 - LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - A BASE DE COM PROTEINAS MODIFICADAS EM SUA RELACAO CASEINA/PROTEINAS DO SORO DO LEITE, PARA LACTENTES A PARTIR DE 06 MESES, COM ISOTONICA, COM ISO OSMOLAR, DE MILHO, SORO DE LEITE, CITRATO DE POTASSIO, ETC. ENRIQUECIDO COM FERRO E VITAMINAS, EMBALAGEM APROPRIADA AO PRODUTO	Lata com 400 gramas	876	52,2633	45.782,6508



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE - SDSCJ
Comissão Especial de Licitação - CEL

17.	299151 - 9	Cota exclusiva 9 - LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - A BASE DE LEITE DE VACA, OLEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINA, ISOSMOLAR, ISOTONICA, COM SORO DE LEITE, CITRATO DE POTASSIO, ISENTO DE LACTOSE, EMBALAGEM APROPRIADA AO PRODUTO	Lata com 400 gramas	146	41,9267	6.121,2982
18.	400272 - 5	Cota exclusiva 10 - LEITE EM PO MODIFICADO - FORMULA INFANTIL ELEMENTAR, A BASE DE AMINOACIDOS LIVRES, INDICAÇÃO: ALERGIA ALIMENTAR (LEITE DE VACA, SOJA, PROTEÍNAS HIDROLISADAS); DISTÚRBO ABSORTIVOS MODERADOS E GRAVES; SÍNDROME DE INTESTINO CURTO; OUTRAS INDICAÇÕES CLÍNICAS QUE REQUEREM TERAPIA NUTRICIONAL COM FORMULA ELEMENTAR, INDICADO PARA CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO, FORMULADO PARA DISTÚRBO DA DIGESTÃO E/OU ABSORÇÃO DE NUTRIENTES E ALERGIAS AS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA, SOJA E AS PROTEÍNAS HIDROLISADAS., ISENTO DE PROTEÍNA LACTEA, LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN, 0,70KCAL/ML, EM PO, EM LATA, HERMETICAMENTE FECHADA	Lata com 400 gramas	100	99,2167	9.921,6700
TOTAL						R\$ 802.695,9779



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE - SDSCJ
Comissão Especial de Licitação - CEL

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA
(em papel timbrado do licitante)

ITEM/L OTE	CÓDIGO DO EFISCO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL CONFORME DESCRITO NO EDITAL	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1							
							PREÇO TOTAL R\$

LOCAL, DATA: ____ / ____ / ____

Licitante



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE - SDSCJ
Comissão Especial de Licitação - CEL

ANEXO III

PROCESSO Nº XXXXXX PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE – SDSCJ, com sede na Av. Cruz Cabugá, nº. 665, Santo Amaro, Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.642.138/0001-04, neste ato representada por seu Secretário, Dr. XXXXXXX, (QUALIFICAÇÃO), nomeado por meio do Ato Governamental nº XXX, do dia XXXX, resolve REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pela empresa vencedora do certame XXXXXXX, aqui representada por XXXXXXX, (QUALIFICAÇÃO), declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços visando à aquisição de DIETA ENTERAL E FÓRMULAS LÁCTEAS para atendimento dos Serviços de Acolhimento Institucionais do Estado, executados pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude – SDSCJ, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA AQUISIÇÃO

Os objetos serão adquiridos conforme descritos no Processo nº XXXXXX.SDSCJ, referente a esta Ata e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados completos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXX, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços e os constantes aos contratos derivados da Ata poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e ou de eventual contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A REVISÃO dos preços ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



PARÁGRAFO QUINTO- Caso seja fracassada a negociação com o Fornecedor Registrado, o Órgão Gerenciador poderá rescindir a Ata de Registro de Preços e convocar, nos termos do Decreto Estadual nº 48.345 de 06/12/2019, as demais empresas classificadas no certame para negociação, adotando as medidas cabíveis para obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEXTO - O REAJUSTE dos preços constantes à Ata de Registro de Preços e dos Contratos dela originados, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual nº 12.525/2003.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a concessão do reajuste, os contratos oriundos desta ata deverão ser formalizados com o novo valor e novo reajuste somente ocorrerá após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data do último reajuste.

PARÁGRAFO OITAVO - O Órgão Gerenciador manterá registro dos reajustes realizados à Ata de Registro de Preços e deverá informar a eventuais contratantes com base na Ata de Registro de Preços no momento da autorização o atual valor registrado.

PARÁGRAFO NONO- O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:

TABELA DE PREÇOS DOS ITENS					VALOR MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Item	Código E-Fisco	Descrição do produto	Unid.	Quant.		
1.	287656 - 6	Cota exclusiva 1 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - DIETA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL,ADEQUADA PARA CRIANÇAS DE 1 A 6 ANOS,COM FIBRAS SOLUVEIS E INSOLUVEIS, ISOOSMOLAR,PARA PACIENTES COM NECESSIDADE AUMENTADA OU NECESSIDADE DE RESTRICAO DE VOLUME,HIPOSSODICA E ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN,EM FRASCOS,EMBALAGEM COM 200ML	Embalagem com 200 ml	4380		
2.	287702 - 3	Cota Principal 1 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL,PARA ADULTOS E CRIANÇAS,COM NO MINIMO 7 G DE PROTEÍNA POR PORCAO DE 40 G DE PRODUTO,ENRIQUECIDO COM SAIS MINERAIS E VITAMINAS,NOS SABORES CHOCOLATE, MORANGO E BAUNILHA,HERMETICAMENTE FECHADO EM LATA,LATA CONTENDO 400G	Lata com 400 gramas	2300		
3.	287702 - 3	Cota reservada 1 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL,PARA ADULTOS E CRIANÇAS,COM NO MINIMO 7 G DE PROTEINA POR PORCAO DE 40 G DE PRODUTO,ENRIQUECIDO COM SAIS MINERAIS E VITAMINAS,NOS SABORES CHOCOLATE, MORANGO E BAUNILHA,HERMETICAMENTE FECHADO EM LATA,LATA CONTENDO 400G	Lata com 400 gramas	766		



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE - SDSCJ
Comissão Especial de Licitação - CEL

4.	333503 - 8	Cota exclusiva 2 - ESPESSANTE GELEIFICANTE PARA ALIMENTOS - A BASE DE AMIDO DE MILHO OU GOMA XANTANA, PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, EM PO, ACONDICIONADO EM LATA, COM DATA DE FABRICACAO, LOTE E VALIDADE	Lata com 300 gramas	974		
5.	287911 - 5	Cota principal 2 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA DIETA ENTERAL E ORAL, HIPERCALORICA, HIPERPROTEICA E NORMOLIPIDICA PARA NECESSIDADES CALORICAS ELEVADAS E CONTROLE DE OFERTA DE VOLUME, (2 CALORIAS / ML), LIQUIDA, EM FRASCO CONTENDO 200 ML	Embalagem com 200 ml	5475		
6.	287911 - 5	Cota reservada 2 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA DIETA ENTERAL E ORAL, HIPERCALORICA, HIPERPROTEICA E NORMOLIPIDICA PARA NECESSIDADES CALORICAS ELEVADAS E CONTROLE DE OFERTA DE VOLUME, (2 CALORIAS / ML), LIQUIDA, EM FRASCO CONTENDO 200 ML	Embalagem com 200 ml	1825		
7.	240112 - 6	Cota exclusiva 3 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, PARA CICATRIZACAO DE FERIDAS, NORMOCALORICO E HIPERPROTEICO, COM FIBRAS SOLUVEIS E INSOLUVEIS, SUPLEMENTADA COM ARGININA (MINIMO DE 8,5 G/L), ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN, LIQUIDA, COM DENSIDADE CALORICA DE MINIMO 1,0 KCAL/ML, EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, CONFORME LEGISLACAO VIGENTE	Embalagem com 200 ml	1825	16,0267	
8.	240084 - 7	Cota principal 3 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, PARA ADULTO, HIPERPROTEICO E HIPERCALORICO, COM FIBRAS (MINIMO DE 8G/L), ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN, LIQUIDA, COM DENSIDADE CALORICA DE MINIMO DE 1,5 KCAL/ML, EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, CONFORME LEGISLACAO VIGENTE	Embalagem com 200 ml	4928	16,0267	
9.	240084 - 7	Cota reservada 3 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, PARA ADULTO, HIPERPROTEICO E HIPERCALORICO, COM FIBRAS (MINIMO DE 8G/L), ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN, LIQUIDA, COM DENSIDADE CALORICA DE MINIMO DE 1,5 KCAL/ML, EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, CONFORME LEGISLACAO VIGENTE	Embalagem com 200 ml	1642	16,0267	



10.	393381 - 4	Cota exclusiva 4 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NUTRICAÇÃO ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA EM PO SEM SABOR., PARA RISCO NUTRICIONAL E DESNUTRICAÇÃO, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN., PARA ADIÇÃO EM PREPARAÇÕES SALGADAS OU DOCES., PO, EM LATA., CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	Lata com 350 gramas	146	49,0533	
11.	393380 - 6	Cota principal 4 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NUTRICAÇÃO ENTERAL OU ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA PACIENTES COM DESNUTRICAÇÃO OU RISCO NUTRICIONAL, PRE E POS OPERATORIO, HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN, SABORES DIVERSOS, LÍQUIDA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	Embalagem com 200 ml	5475	16,0267	
12.	393380 - 6	Cota reservada 4 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NUTRICAÇÃO ENTERAL OU ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA PACIENTES COM DESNUTRICAÇÃO OU RISCO NUTRICIONAL, PRE E POS OPERATORIO, HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN, SABORES DIVERSOS, LÍQUIDA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	Embalagem com 200 ml	1825	16,0267	
13.	312457 - 6	Cota exclusiva 5 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - DIETA PADRÃO, LÍQUIDA, PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOPROTEICA E NORMOCALÓRICA, ACRESCIDA DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS EXISTENTES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE	Embalagem com 200 ml	3.650		
14.	240163 - 0	Cota exclusiva 6 - LEITE EM PO - FÓRMULA INFANTIL - A BASE DE ANTI-REGUGITACAO, COM ISOTONICA, COM ISO OSMOLAR, DE MILHO, SORO DE LEITE, CITRATO DE POTASSIO, ETC. COM ADIÇÃO DE AMIDO DE MILHO PREGELATINIZADO, PARA LACTENTES, EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO	Lata com 400 gramas	292		
15.	240855 - 4	Cota exclusiva 7 - LEITE EM PO - FÓRMULA INFANTIL - A BASE DE COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, PARA LACTENTES ATÉ 06 MESES, COM ISOTONICA, COM ISO OSMOLAR, DE MILHO, SORO DE LEITE, CITRATO DE POTASSIO, ETC. ENRIQUECIDO EM FERRO E VITAMINAS, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	Lata com 400 gramas	584		



16.	240857 - 0	Cota exclusiva 8 - LEITE EM PO - FÓRMULA INFANTIL - A BASE DE COM PROTEINAS MODIFICADAS EM SUA RELACAO CASEINA/PROTEINAS DO SORO DO LEITE, PARA LACTENTES A PARTIR DE 06 MESES, COM ISOTONICA, COM ISO OSMOLAR, DE MILHO, SORO DE LEITE, CITRATO DE POTASSIO,ETC. ENRIQUECIDO COM FERRO E VITAMINAS, EMBALAGEM APROPRIADA AO PRODUTO	Lata com 400 gramas	876		
17.	299151 - 9	Cota exclusiva 9 - LEITE EM PO - FÓRMULA INFANTIL - A BASE DE LEITE DE VACA, OLEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINA,ISOSMOLAR,ISOTONIC A,COM SORO DE LEITE, CITRATO DE POTASSIO, ISENTO DE LACTOSE,EMBALAGEM APROPRIADA AO PRODUTO	Lata com 400 gramas	146		
18.	400272 - 5	Cota exclusiva 10 - LEITE EM PO MODIFICADO - FORMULA INFANTIL ELEMENTAR, A BASE DE AMINOACIDOS LIVRES,INDICACAO: ALERGIA ALIMENTAR (LEITE DE VACA, SOJA, PROTEINAS HIDROLISADAS); DISTURBIO ABSORTIVOS MODERADOS E GRAVES; SINDROME DE INTESTINO CURTO; OUTRAS INDICACOES CLINICAS QUE REQUEREM TERAPIA NUTRICIONAL COM FORMULA ELEMENTAR,INDICADO PARA CRIANCAS DESDE O NASCIMENTO,FORMULADO PARA DISTURBIO DA DISGESTAO E/OU ABSORCAO DE NUTRIENTES E ALERGIAS AS PROTEINAS DO LEITE DE VACA, SOJA E AS PROTEINAS HIDROLISADAS.,ISENTO DE PROTEINA LACTEA, LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN,0,70KCAL/ML,EM PO,EM LATA, HERMETICAMENTE FECHADA	Lata com 400 gramas	100		
TOTAL						

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Esta Ata Registro dos Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação, contados a partir da sua assinatura, obrigando-se o FORNECEDOR a garantir o objeto deste REGISTRO pelo referido prazo;

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO CADFOR;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento deverá ser efetuado à Contratada em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do(s) produto(s) especificado(s) no Empenho de Compras e/ou Contrato de Fornecimento, conforme o caso, devidamente atestado no seu recebimento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela CONTRATANTE entre a data referida no parágrafo segundo da cláusula quinta e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratório

EM = I x N x VP

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{6}{100} = \frac{6}{365} \times \frac{6}{100} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO QUARTO - A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 6.1. Apresentar documentação falsa;
- 6.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 6.3. Falhar na execução do contrato;
- 6.4. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- 6.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 6.6. Não manter a proposta;
- 6.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 6.8. Cometer fraude fiscal;
- 6.9. Fizer declaração falsa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para condutas descritas nos itens 6.1, 6.4, 6.5, 6.6, 6.7; 6.8 e 6.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O retardamento da execução previsto no subitem 6.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

- 1 - Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;
- 2 - Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.



PARÁGRAFO TERCEIRO - Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 6.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 6.7.

PARÁGRAFO QUARTO - A falha na execução do contrato prevista no subitem 6.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

PARÁGRAFO QUINTO - O comportamento previsto no PARÁGRAFO SEGUNDO estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEXTO - Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação



Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência



13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia
----	---	---	---------

PARÁGRAFO SÉTIMO - A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida na cláusula sexta;

PARÁGRAFO OITAVO - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

PARÁGRAFO NONO - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

PARÁGRAFO DÉCIMO - A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Caso a faculdade prevista no PARÁGRAFO OITAVO não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos PARÁGRAFOS NONO E DÉCIMO acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Decorrido o prazo previsto no PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

CL ÁUSUL A SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pela Administração quando:

- 1 - O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, desde que a referida penalidade o alcance.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 1, 1 e 4 deve ser formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento do registro de preços pode ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do Fornecedor da Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos I e II, deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação em veículo oficial de divulgação, assegurado o prazo recursal de 05 (cinco) dias.

CL ÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude SDSCJ - gestora da ata de registro de preços deverá:

8.1- Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, em especial:

8.2- Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

8.3- Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelo órgão e entidade participante;

8.4 - Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;

8.5- Assinar a Ata de Registro de Preços;

8.6- Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

8.7- Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços;

8.8- Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

8.9- Autorizar ou não a adesão por órgão não participante.

8.10- conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

8.11- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações;

8.12 - Não receber os produtos fora das exigências contidas no Anexo Único do Termo de Referência e que não atendam às especificações;

8.13 - Comunicar à contratada situações ou fatos que prejudiquem ou venham a prejudicar a entrega, determinando as providências que entender serem necessárias a sua solução, devendo a Contratada,



salvo motivo de força maior, atender de imediato o determinado, buscando não comprometer ou prejudicar as atividades;

8.14 - Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes nos termos do art. 10, incisos II e III do Decreto nº 42.530 de 2015.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A detentora da Ata de Registro de Preços deverá:

9.1 - Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata;

9.2 - Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata;

9.3 - Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, relativas à licitação da qual decorreu o registro de Preço, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada;

9.4 - Atender prontamente às requisições ao Órgão Gerenciador ou eventuais Contratantes no fornecimento do objeto de Registro de Preços na quantidade e especificações exigidas no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou no contrato;

9.5 - Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

9.6 - Prestar as informações solicitadas pelo órgão gestor e eventuais Contratantes;

9.7- Facilitar a fiscalização da Administração, quando da entrega do material;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Para execução do objeto desta licitação, quando da assinatura contratual, a CONTRATADA prestará garantia fixada em favor da CONTRATANTE no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas na lei geral de licitações;

2- Se escolhida na modalidade caução em dinheiro, a prestação da garantia deverá ser comprovada no momento da assinatura do contrato. Nas demais modalidades, a comprovação poderá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato;

3- A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO;

4- A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme disposto no art. 56, §4º, da Lei nº 8.666/93;

5- Só serão aceitas as prestações de seguros-garantia e cartas de fiança bancária de agentes devidamente registrados e autorizados pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e pelo Banco Central do Brasil, respectivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude é o único órgão participante.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. Desde que devidamente comprovada a vantajosidade econômica, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, atendidas as condições previstas no Decreto.

12.2. Os órgãos e entidades não participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador da Ata que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos à ordem de classificação.

12.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão não participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão Participante.

12.4. Os órgãos e entidades não participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.

12.5. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

12.6. Compete ao Órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor da Ata das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

12.7. A adesão de cada órgão não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento), dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

12.8. A soma de todas as adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.

CL ÁUSUL A DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para Registros de Preços nº XXXXXX e nos termos da Legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

CL ÁUSUL A DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CL ÁUSUL A DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE - SDSCJ
Comissão Especial de Licitação - CEL

Recife, XX de XXXX de 20XX

(CONTRATADA)

(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF nº _____ CPF nº _____



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE E A EMPRESA XXX, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX, PROCESSO NºXXXX

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, nesta cidade, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, no uso da competência conferida pelo _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, estabelecida em _____, representada neste ato por _____, doravante designada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 12.520/2002, no Decreto Estadual nº 32.539/2008 e no Decreto Estadual nº 42.530/2015, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Construí objeto do presente contrato o fornecimento de DIETA ENTERAL E FÓRMULAS LÁCTEAS, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX, PROCESSO Nº XXXX e todos os seus anexos, em especial a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato terá vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio da celebração de Termo Aditivo, nas hipóteses previstas no Art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo administrativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de execução é de 12 meses, com regime de fornecimento parcelado, contados da data de emissão da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto contratado pelo preço de R\$ XX, perfazendo o total de R\$ XXX, conforme o detalhamento abaixo:



TABELA DE PREÇOS DOS ITENS					VALOR MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Item	Código E-Fisco	Descrição do produto	Unid.	Quant.		
1.	287656 - 6	Cota exclusiva 1 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - DIETA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL,ADEQUADA PARA CRIANÇAS DE 1 A 6 ANOS,COM FIBRAS SOLUVEIS E INSOLUVEIS, ISOOSMOLAR,PARA PACIENTES COM NECESSIDADE AUMENTADA OU NECESSIDADE DE RESTRICAO DE VOLUME,HIPOSSODICA E ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN,EM FRASCOS,EMBALAGEM COM 200ML	Embalagem com 200 ml	4380		
2.	287702 - 3	Cota Principal 1 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL,PARA ADULTOS E CRIANÇAS,COM NO MINIMO 7 G DE PROTEINA POR PORCAO DE 40 G DE PRODUTO,ENRIQUECIDO COM SAIS MINERAIS E VITAMINAS,NOS SABORES CHOCOLATE, MORANGO E BAUNILHA,HERMETICAMENTE FECHADO EM LATA,LATA CONTENDO 400G	Lata com 400 gramas	2300		
3.	287702 - 3	Cota reservada 1 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL,PARA ADULTOS E CRIANÇAS,COM NO MINIMO 7 G DE PROTEINA POR PORCAO DE 40 G DE PRODUTO,ENRIQUECIDO COM SAIS MINERAIS E VITAMINAS,NOS SABORES CHOCOLATE, MORANGO E BAUNILHA,HERMETICAMENTE FECHADO EM LATA,LATA CONTENDO 400G	Lata com 400 gramas	766		
4.	333503 - 8	Cota exclusiva 2 - ESPESSANTE GELEIFICANTE PARA ALIMENTOS - A BASE DE AMIDO DE MILHO OU GOMA XANTANA, PARA DIETA ENTERAL OU ORAL,EM PO,ACONDICIONADO EM LATA , COM DATA DE FABRICACAO, LOTE E VALIDADE	Lata com 300 gramas	974		
5.	287911 - 5	Cota principal 2 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NUTRICIONALMENTE COMPLETA,PARA DIETA ENTERAL E ORAL,HIPERCALORICA, HIPERPROTEICA E NORMOLIPIDICA PARA NECESSIDADES CALORICAS ELEVADAS E CONTROLE DE OFERTA DE VOLUME,(2 CALORIAS / ML),LIQUIDA,EM FRASCO CONTENDO 200 ML	Embalagem com 200 ml	5475		
6.	287911 - 5	Cota reservada 2 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NUTRICIONALMENTE COMPLETA,PARA DIETA ENTERAL E ORAL,HIPERCALORICA, HIPERPROTEICA E NORMOLIPIDICA PARA NECESSIDADES CALORICAS ELEVADAS E CONTROLE DE OFERTA DE VOLUME,(2 CALORIAS / ML),LIQUIDA,EM FRASCO CONTENDO 200 ML	Embalagem com 200 ml	1825		



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE - SDSCJ
Comissão Especial de Licitação - CEL

7.	240112 - 6	Cota exclusiva 3 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, PARA CICATRIZACAO DE FERIDAS, NORMOCALORICO E HIPERPROTEICO, COM FIBRAS SOLUVEIS E INSOLUVEIS, SUPLEMENTADA COM ARGININA (MINIMO DE 8,5 G/L), ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN, LIQUIDA, COM DENSIDADE CALORICA DE MINIMO 1,0 KCAL/ML, EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, CONFORME LEGISLACAO VIGENTE	Embalagem com 200 ml	1825	16,0267	
8.	240084 - 7	Cota principal 3 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, PARA ADULTO, HIPERPROTEICO E HIPERCALORICO, COM FIBRAS (MINIMO DE 8G/L), ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN, LIQUIDA, COM DENSIDADE CALORICA DE MINIMO DE 1,5 KCAL/ML, EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, CONFORME LEGISLACAO VIGENTE	Embalagem com 200 ml	4928	16,0267	
9.	240084 - 7	Cota reservada 3 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, PARA ADULTO, HIPERPROTEICO E HIPERCALORICO, COM FIBRAS (MINIMO DE 8G/L), ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN, LIQUIDA, COM DENSIDADE CALORICA DE MINIMO DE 1,5 KCAL/ML, EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, CONFORME LEGISLACAO VIGENTE	Embalagem com 200 ml	1642	16,0267	
10.	393381 - 4	Cota exclusiva 4 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NUTRICAO ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALORICA EM PO SEM SABOR., PARA RISCO NUTRICIONAL E DESNUTRICAO., ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN., PARA ADICAO EM PREPARACOES SALGADAS OU DOCES., PO, EM LATA ., CONFORME LEGISLACAO VIGENTE.	Lata com 350 gramas	146	49,0533	
11.	393380 - 6	Cota principal 4 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NUTRICAO ENTERAL OU ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA PACIENTES COM DESNUTRICAO OU RISCO NUTRICIONAL, PRE E POS OPERATORIO, HIPERCALORICA, NORMOPROTEICA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN, SABORES DIVERSOS, LIQUIDA, EM EMBALAGEM PLASTICA, CONFORME LEGISLACAO VIGENTE	Embalagem com 200 ml	5475	16,0267	
12.	393380 - 6	Cota reservada 4 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NUTRICAO ENTERAL OU ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA PACIENTES COM DESNUTRICAO OU RISCO NUTRICIONAL, PRE E POS OPERATORIO, HIPERCALORICA, NORMOPROTEICA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN, SABORES	Embalagem com 200 ml	1825	16,0267	



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE - SDSCJ
Comissão Especial de Licitação - CEL

		DIVERSOS,LIQUIDA,EM EMBALAGEM PLASTICA,CONFORME LEGISLACAO VIGENTE				
13.	312457 - 6	Cota exclusiva 5 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - DIETA PADRAO, LIQUIDA, PARA ALIMENTACAO ENTERAL,NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOPROTEICA E NORMOCALORICA, ACRESCIDA DE FIBRAS SOLUVEIS E INSOLUVEIS, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA,COM DATA DE FABRICACAO,LOTE E VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS EXISTENTES DA LEGISLACAO VIGENTE	Embalagem com 200 ml	3.650		
14.	240163 - 0	Cota exclusiva 6 - LEITE EM PO - FÓRMULA INFANTIL - A BASE DE ANTI-REGUGITACAO, COM ISOTONICA, COM ISO OSMOLAR, DE MILHO, SORO DE LEITE, CITRATO DE POTASSIO,ETC. COM ADICAO DE AMIDO DE MILHO PREGELATINIZADO, PARA LACTENTES, EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO	Lata com 400 gramas	292		
15.	240855 - 4	Cota exclusiva 7 - LEITE EM PO - FÓRMULA INFANTIL - A BASE DE COM PROTEINAS MODIFICADAS EM SUA RELACAO CASEINA/PROTEINA DO SORO DO LEITE, PARA LACTENTES ATE 06 MESES, COM ISOTONICA, COM ISO OSMOLAR, DE MILHO, SORO DE LEITE, CITRATO DE POTASSIO,ETC. ENRIQUECIDO EM FERRO E VITAMINAS, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	Lata com 400 gramas	584		
16.	240857 - 0	Cota exclusiva 8 - LEITE EM PO - FÓRMULA INFANTIL - A BASE DE COM PROTEINAS MODIFICADAS EM SUA RELACAO CASEINA/PROTEINAS DO SORO DO LEITE, PARA LACTENTES A PARTIR DE 06 MESES, COM ISOTONICA, COM ISO OSMOLAR, DE MILHO, SORO DE LEITE, CITRATO DE POTASSIO,ETC. ENRIQUECIDO COM FERRO E VITAMINAS, EMBALAGEM APROPRIADA AO PRODUTO	Lata com 400 gramas	876		
17.	299151 - 9	Cota exclusiva 9 - LEITE EM PO - FÓRMULA INFANTIL - A BASE DE LEITE DE VACA, OLEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINA,ISOSMOLAR,ISOTONIC A,COM SORO DE LEITE, CITRATO DE POTASSIO, ISENTO DE LACTOSE,EMBALAGEM APROPRIADA AO PRODUTO	Lata com 400 gramas	146		
18.	400272 - 5	Cota exclusiva 10 - LEITE EM PO MODIFICADO - FORMULA INFANTIL ELEMENTAR, A BASE DE AMINOACIDOS LIVRES,INDICACAO: ALERGIA ALIMENTAR (LEITE DE VACA, SOJA, PROTEINAS HIDROLISADAS); DISTURBIO ABSORTIVOS MODERADOS E GRAVES; SINDROME DE INTESTINO CURTO; OUTRAS INDICACOES CLINICAS QUE REQUEREM TERAPIA NUTRICIONAL COM FORMULA ELEMENTAR,INDICADO PARA CRIANCAS DESDE O NASCIMENTO,FORMULADO PARA DISTURBIO DA DIGESTAO E/OU ABSORCAO DE NUTRIENTES E ALERGIAS AS PROTEINAS DO LEITE DE VACA, SOJA	Lata com 400 gramas	100		



		E AS PROTEINAS HIDROLISADAS.,ISENTO DE PROTEINA LACTEA, LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN,0,70KCAL/ML,EM PO,EM LATA, HERMETICAMENTE FECHADA				
TOTAL						

Obs.: A presente tabela é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do contrato compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Unidade Gestora:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será feito à CONTRATADA, diretamente pela CONTRATANTE, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de nota fiscal e fatura discriminada, devidamente atestada pelo servidor competente, no prazo de até 30(trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratório

EM = I x N x VP

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



PARÁGRAFO TERCEIRO: A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço do contrato será reajustado, mediante requisição formal do contratado, em periodicidade anual contada a partir da data de apresentação da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os bens serão fornecidos em conformidade com o cronograma de entregas, nos locais e segundo as condições de entrega indicadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO: Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas na Cláusula Décima Terceira deste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento do material, solicitando, quando possível, a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, fixando prazo para o cumprimento da determinação.

PARÁGRAFO SEXTO: Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à CONTRATADA o fato por escrito.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos.

PARÁGRAFO OITAVO: Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

PARÁGRAFO NONO: Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA relacionados à execução contratual.



PARÁGRAFO DÉCIMO: Aplicar as penalidades previstas no Edital em caso de cometimento de infrações na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, acondicionado de forma adequada a garantir a sua integridade física.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Entregar os bens ofertados novos, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

PARÁGRAFO QUARTO: Substituir, reparar ou complementar, conforme o caso, no prazo de até XX (xx) dias úteis, contados da notificação, os bens que apresentarem defeitos.

PARÁGRAFO QUINTO: Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

Obs.: Se houver a possibilidade de subcontratação, utilizar a seguinte redação: "Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, ressalvadas as hipóteses de subcontratação, nos termos previstos no Termo de Referência".

PARÁGRAFO SÉTIMO: Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

PARÁGRAFO OITAVO: Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos.

PARÁGRAFO NONO: Informar previamente à CONTRATANTE, solicitando-lhe anuência, toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Enviar, sem ônus, amostra para análise de aceitabilidade dos produtos quanto à satisfação de uso por parte do seu corpo funcional, se houver solicitação da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Emir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).



PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

A execução do presente contrato deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE deverá designar servidor responsável pela fiscalização do contrato que, dentre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela CONTRATANTE;
- d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
- e) Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f) Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela empresa passíveis aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE deverá designar servidor responsável pela gestão do contrato que, dentre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;
- e) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do contrato deverá ser recebido pelo servidor designado como fiscal do contrato, nos seguintes termos:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

Obs.: Nos termos do art. 74, I, da Lei nº 8.666/93, o recebimento provisório poderá ser dispensado em caso de aquisição de gêneros perecíveis e alimentação preparada. Assim, nesses casos, é possível suprimir o referido item, mantendo, apenas, o recebimento definitivo.

II - Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no Edital e seus anexos, com a consequente aceitação, no prazo de XX (xx) dias úteis, a contar do recebimento provisório.



PARÁGRAFO SEGUNDO: Por ocasião da entrega do bem, será formalizada a emissão dos respectivos recibos, em que deverá constar data do recebimento provisório ou definitivo, a identificação funcional do servidor responsável e respectiva assinatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de devolver ou recusar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir, complementar, e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até XX (xx) dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: Será considerada recusa formal se a CONTRATADA não substituir ou reparar o bem após o prazo fixado no Parágrafo Terceiro da presente Cláusula Contratual, configurando inexecução total do contrato, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

PARÁGRAFO QUINTO: A não complementação do quantitativo dos bens entregues após o prazo fixado no Parágrafo Terceiro da presente Cláusula Contratual configura inexecução parcial do contrato, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de cometimento de infrações na execução do contrato, a CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas no item 17 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REGISTRO

O presente instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos do respectivo órgão ou entidade contratante ou em sistema eletrônico próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento contratual será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE - SDSCJ
Comissão Especial de Licitação - CEL

E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Recife, de de .

SECRETARIA XXXX
CNPJ XXX

CONTRATANTE
REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ XXX
CONTRATADA



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE - SDSCJ
Comissão Especial de Licitação - CEL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

A Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude – SDSCJ

Comissão Especial de Licitação – CEL

PREGOEIRO: **José Antonio Figueira Galvão**

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO N° xxxxxxxx

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n° _____,
(ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei,
sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL(MEI);
- b) a receita bruta anual auferida não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME), II (EPP) do art. 3º, e o disposto no § 1ª do artigo 18-A (MEI) da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante.

(Observação: Esta declaração está vinculada à opção que o licitante faz quando do acesso ao sistema de compras eletrônicas).



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE - SDSCJ
Comissão Especial de Licitação - CEL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGO MENOR DE IDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666-93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

***em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.**



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE - SDSCJ
Comissão Especial de Licitação - CEL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA PARTICIPAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, domiciliada na Rua _____ (INCLUIR TELEFONE DE CONTATO E E-MAIL), por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, DECLARA, para atender ao disposto no art. 11 do Decreto nº 42.530/2015, regulamentado pela Portaria SAD nº 2.864/ 2017, que aceita participar do cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços proveniente do processo nº. XXXXXXXXXX, pregão eletrônico nº. XXXXXXXX, registrando os mesmos preços e condições da proposta vencedora do item(ns) XXXX, conforme abaixo transcrito.

ITEM/ LOTE	CÓDIGO DO EFISCO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL CONFORME DESCRITO NO EDITAL	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1							
							PREÇO TOTAL R\$

***reproduzir preços e condições da proposta vencedora disponível no painel de licitações.
Local e data.**

Nome e assinatura do representante legal.



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE - SDSCJ
Comissão Especial de Licitação - CEL

ANEXO VIII

FICHA DE DADOS CADASTRAIS

DADOS GERAIS DA EMPRESA (MODELO) (papel timbrado da empresa)

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J.:

ENDEREÇO:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL :

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

CARGO QUE OCUPA:

ESTADO CIVIL:

R.G.:

C.P.F.:

NACIONALIDADE:

PROFISSÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

Obs.: Cópia autenticada dos documentos (R.G. e C.P.F.)